



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1023 - QUINTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO PRESENCIAL 047/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2010 no dia 12/08/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2010.
OBJETO: Horas de Vão.
REALIZAÇÃO: 12/08/2010.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.
Água Boa, 29 de Julho de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATO DE CONTRATO - 78

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato De Contrato Nº 78/2010

Contratada : GARÇAS PALACE HOTEL

CNPJ: 02.906.900/0001-28

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (diárias com café da manhã) nas classes A,B,C,visando atender a demanda anual destinada a visitantes e colaboradores da prefeitura municipal de Alto Garças - MT.

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 21 de Julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Aripuanã

MUNICÍPIO DE ARIPUANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.492.304,35	82.461,09	2.473.520,64	320,00	889.947,53	1.583.253,11
EXECUTIVO	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.492.304,35	82.461,09	2.469.736,02	0,00	888.859,53	1.580.876,49
Administração Direta	882.306,31	1.683.455,21	0,00	2.483.300,43	82.461,09	2.469.736,02	0,00	888.859,53	1.580.876,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	311.937,07	0,00	311.937,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.343.097,86	0,00	1.303.450,64	39.647,22	169.554,23	0,00	155.283,93	14.270,30
Investimentos	882.306,31	28.420,28	0,00	867.912,72	42.813,87	2.300.181,79	0,00	733.575,60	1.566.606,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	9.003,92	0,00	9.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	9.003,92	0,00	9.003,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784,62	320,00	1.088,00	2.376,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784,62	320,00	1.088,00	2.376,62
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	882.306,31	1.692.459,13	0,00	2.492.304,35	82.461,09	2.473.520,64	320,00	889.947,53	1.583.253,11

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.329.747,50	1.170.601,45	1.087.384,17
DEDUÇÕES (II)	6.871.585,53	8.798.780,62	9.510.749,40
Ativo Disponível	8.564.044,66	9.147.645,12	9.593.210,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.692.459,13	348.864,50	82.461,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.541.838,03	-7.628.179,17	-8.423.365,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	292.932,94	271.941,53	257.801,57
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.834.770,97	-7.900.120,70	-8.681.166,80

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-781.046,10	-2.846.395,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-467.400,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.487.775,04	6.034.650,49	6.238.041,18
Ativo Disponível	5.496.778,96	6.034.650,49	6.238.041,18
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.003,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.593.300,00	17.529.300,00	8.714.205,40	49,71
Impostos	1.184.300,00	1.184.300,00	902.792,69	76,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	147.000,00	147.000,00	127.270,32	86,58
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.262.000,00	16.198.000,00	7.684.142,39	47,44
Da União	8.466.000,00	8.402.000,00	3.691.731,66	43,94
Do Estado	7.796.000,00	7.796.000,00	3.992.410,73	51,21
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	4.587.500,00	5.178.500,00	1.863.326,58	35,98
Da União para o Município	4.587.500,00	4.587.500,00	1.591.399,18	34,69
Do Estado para o Município	0,00	591.000,00	271.927,40	46,01
Demais Municípios para o Município	591.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.613.000,00	16.086.000,00	6.910.716,10	42,96
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.071.400,00	3.071.400,00	1.470.505,96	47,88
TOTAL	35.722.400,00	35.722.400,00	16.017.742,12	44,84
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.241.500,00	8.046.965,00	3.591.506,86	44,63
Pessoal e Encargos Sociais	5.068.000,00	4.808.000,00	2.224.148,68	46,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.173.500,00	3.238.965,00	1.367.358,18	42,22
DESPESAS DE CAPITAL	715.000,00	708.685,00	133.322,89	18,81
Investimentos	715.000,00	708.685,00	133.322,89	18,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.956.500,00	8.755.650,00	3.724.829,75	42,54
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	8.956.500,00	8.755.650,00	3.724.829,75	42,54
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.631.000,00	4.631.000,00	1.053.899,16	28,29
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.631.000,00	4.631.000,00	1.053.899,16	28,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.325.500,00	4.124.650,00	2.670.930,59	71,71
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			21.581,31	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				30,40
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	4.197.000,00	4.211.020,00	1.616.934,09	43,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.900.500,00	3.874.000,00	1.755.854,42	47,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	5.013,50	0,13
Vigilância Epidemiológica	204.000,00	234.000,00	111.735,19	3,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	470.000,00	428.630,00	235.292,55	6,32
TOTAL	8.779.500,00	8.755.650,00	3.724.829,75	100,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº008/2010.

Por este instrumento de Aditivo de Contrato de Empreitada, que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 40, Bairro Centro, cidade de Alto Paraguai-MT, representado pelo Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira, casado, advogado, portador do CPF Nº 604.418.44120, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO-LTDA**, estabelecida na Av. Praça Moreira Cabral, nº 70, sala 02, Centro, CEP 78.020-010, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.994.830/0001-03, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DA

SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, à Avenida dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, bloco 27, apartamento 202, portador do RG nº 483.573-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.643.601-30, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que houve atraso por parte do Estado de Mato Grosso na liberação dos recursos financeiros, tem por bem, entre si, **ADITAR** o contrato acima mencionado por um período de **mais 180(cento e oitenta) dias** para que a empresa possa concluir a obra cuja objeto trata-se de: **“Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzarvão de Siqueira no Município de Alto Paraguai-MT”**, conforme Convênio/SES/Nº 060/2009. Ficam, por este instrumento, ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato originário.

Alto Paraguai-MT, 1 de julho de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO 025/2010 PMMBB

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, Senhora Marilene da Silva Campos

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor convoca a empresa **CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA** -, inscrita no CNPJ sob nº.:86.739.521/0001-80 e Inscrição Estadual sob nº.:13.151.536-5, com sede à na Rua Antonio José da Silva nº.:557-W – Centro – Tangará da Serra - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA a comparecer na sede da Prefeitura de Barra do Bugres sito a Praça Ângelo Masson nº 1.000 centro de Barra do Bugres-MT no Setor de Licitação e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias não prorrogável para a assinatura do contrato oriundo do Pregão 025/2010, cujo objeto em tela trata-se de aquisição de Climatizadores para a Secretaria de Educação e Cultura., haja vista que, a primeira convocação deu-se no jornal dos Município do Estado de Mato Grosso do dia 28 de

junho de 2010 pagina 06, embora não tenha celebrado e não apresentou justificativa para tal ato.Em conformidade com Edital em especial ao item **13.1** – O prazo estipulado no subitem 13.2., Findando o prazo a cima mencionada e não comparecimento do mesmo implicará nas penalidades previstas conforme estabelecido no edital no item **8.2 do anexo VII**- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Barra do Bugres-MT, 29 de julho de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial
Port. 007/2010 GP/PMBB

Prefeitura Municipal de Cáceres

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	120.552.193,88	120.552.193,88	12.128.322,99	53.356.500,28	15.431.553,77	39.705.826,55	100,00	32,94	80.846.367,31
LEGISLATIVA	3.723.712,00	3.723.712,00	429.728,29	1.598.246,31	425.670,52	1.411.204,83	3,55	37,90	2.312.507,17
Ação Legislativa	3.723.712,00	3.723.712,00	429.728,29	1.598.246,31	425.670,52	1.411.204,83	3,55	37,90	2.312.507,17
JUDICIÁRIA	537.200,00	544.200,00	165.585,99	416.879,75	147.585,99	393.929,07	0,99	72,39	150.270,93
Defesa do Interesse Público no Processo	537.200,00	544.200,00	165.585,99	416.879,75	147.585,99	393.929,07	0,99	72,39	150.270,93
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.634.700,00	7.539.800,00	1.291.273,45	3.589.231,16	964.608,18	2.734.887,31	6,89	36,27	4.804.912,69
Administração Geral	3.702.300,00	3.952.750,00	484.562,34	1.664.380,97	532.429,76	1.491.479,89	3,76	37,73	2.461.270,11
Administração Financeira	2.625.700,00	2.926.700,00	326.343,38	1.436.682,46	431.304,95	1.236.436,46	3,11	42,25	1.690.263,54
Comunicação Social	254.100,00	604.100,00	480.000,00	484.500,00	0,00	4.500,00	0,01	0,74	599.600,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.600,00	56.250,00	367,73	3.687,73	873,47	2.470,96	0,01	4,39	53.779,04
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00	23.200,00	0,00	14.999,81	1.603,51	4.675,12	0,01	20,15	18.524,88
Defesa Civil	9.200,00	23.200,00	0,00	14.999,81	1.603,51	4.675,12	0,01	20,15	18.524,88
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.230.300,00	4.479.350,00	507.936,44	1.339.412,16	393.946,74	984.665,18	2,48	21,98	3.494.684,82
Administração Geral	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência ao Idoso	175.400,00	173.500,00	6.991,40	18.243,10	6.611,40	17.863,10	0,05	10,30	155.636,90
Assistência ao Portador de Deficiência	40.400,00	40.400,00	4.168,68	14.590,38	4.168,68	14.590,38	0,04	36,11	25.809,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	836.100,00	1.164.100,00	60.466,74	217.317,20	81.861,39	197.792,80	0,50	16,99	966.307,20
Assistência Comunitária	2.178.400,00	3.100.850,00	436.309,62	1.089.261,48	301.305,27	754.418,90	1,90	24,33	2.346.431,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.861.043,88	4.861.043,88	692.252,51	1.931.748,55	698.072,80	1.915.910,30	4,83	39,41	2.945.133,56
Previdência do Regime Estatutário	4.861.043,88	4.861.043,88	692.252,51	1.931.748,55	698.072,80	1.915.910,30	4,83	39,41	2.945.133,56
SAÚDE	17.227.316,00	18.546.923,34	3.052.716,37	8.770.382,95	3.367.732,58	7.749.447,07	19,52	41,78	10.767.476,27
Administração Geral	826.900,00	681.900,00	60.596,90	129.137,35	62.513,60	116.265,47	0,29	17,05	565.634,53
Atenção Básica	11.630.516,00	12.867.788,00	2.715.181,05	7.448.221,90	2.887.088,69	6.920.912,02	17,43	53,78	5.946.875,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.464.200,00	3.965.035,34	1.554,74	591.287,71	24.150,32	128.925,62	0,32	3,52	3.536.109,72
Suporte Profilático e Terapêutico	544.300,00	544.300,00	171.614,00	270.034,00	263.520,00	263.520,00	0,66	48,41	280.780,00
Vigilância Sanitária	253.400,00	253.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.400,00
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	534.500,00	113.569,68	331.701,99	130.450,95	319.823,96	0,81	59,84	214.676,04
TRABALHO	25.900,00	40.400,00	1.654,62	8.639,10	3.971,40	7.139,10	0,02	17,67	33.260,90
Fomento ao Trabalho	25.900,00	40.400,00	1.654,62	8.639,10	3.971,40	7.139,10	0,02	17,67	33.260,90
EDUCAÇÃO	27.169.429,00	29.725.228,00	4.068.361,92	16.301.595,37	5.085.758,55	12.479.578,80	31,43	41,98	17.245.649,20
Administração Geral	621.100,00	552.300,00	63.933,16	186.617,30	62.610,70	168.224,53	0,42	30,46	384.075,47
Ensino Fundamental	23.776.928,00	25.201.569,00	3.513.895,35	14.122.615,01	4.508.154,05	10.968.010,65	27,62	43,52	14.233.558,35
Ensino Médio	301.700,00	689.386,00	0,00	689.300,00	73.000,00	148.000,00	0,37	21,47	541.386,00
Ensino Superior	10.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Educação Infantil	2.442.600,00	3.235.873,00	490.563,41	1.303.063,00	441.993,80	1.195.343,62	3,01	36,94	2.040.529,38
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	915.500,00	946.500,00	161.324,30	500.180,71	172.848,55	452.273,29	1,14	47,78	494.226,71
Administração Geral	872.200,00	920.200,00	161.324,30	500.180,71	172.848,55	452.273,29	1,14	49,15	467.926,71
Difusão Cultural	43.300,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.236.119,00	16.819.964,00	1.130.819,85	9.239.931,59	2.145.657,11	5.027.650,79	12,66	29,89	11.792.313,21
Administração Geral	1.305.818,00	1.875.757,00	256.593,91	1.207.150,31	380.351,24	1.070.479,69	2,70	57,07	805.277,31
Ordenamento Territorial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	709.800,00	759.900,00	0,00	750.400,00	174.033,69	410.397,37	1,03	54,01	349.502,63
Infra-estrutura Urbana	6.504.001,00	8.322.807,00	781.509,78	4.211.987,74	872.540,95	1.712.339,68	4,31	20,57	6.610.467,32
Serviços Urbanos	5.708.500,00	5.853.500,00	92.716,16	3.070.393,54	718.731,23	1.834.434,05	4,62	31,34	4.019.065,95
HABITAÇÃO	14.059.000,00	14.747.447,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.747.447,66
Habitação Urbana	14.059.000,00	14.747.447,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.747.447,66
SANEAMENTO	7.561.700,00	7.219.700,00	0,00	3.296.456,13	763.720,47	1.989.197,64	5,01	27,55	5.230.502,36
Serviços Urbanos	809.400,00	689.400,00	0,00	103.059,91	10.905,54	37.890,52	0,10	5,50	651.509,48
Saneamento Básico Urbano	6.752.300,00	6.530.300,00	0,00	3.193.396,22	752.823,93	1.951.307,12	4,91	29,88	4.578.992,88
GESTÃO AMBIENTAL	2.525.700,00	2.255.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255.600,00
Infra-estrutura Urbana	2.518.100,00	2.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.988.200,00	7.175.150,00	94.553,86	609.735,93	127.133,18	397.248,01	1,00	5,54	6.777.903,99
Administração Geral	805.200,00	989.150,00	82.437,36	557.097,48	110.378,00	345.702,06	0,87	34,95	643.447,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.300,00	117.800,00	12.116,50	52.638,45	16.755,18	51.543,95	0,13	43,76	66.256,05
Extensão Rural	6.071.700,00	6.068.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.068.200,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.751.400,00	2.725.400,00	178.776,34	1.697.518,35	317.706,14	1.582.508,32	3,99	58,07	1.142.891,88
Administração Geral	894.800,00	1.053.100,00	149.633,14	548.888,87	158.251,88	489.878,84	1,23	48,50	563.421,18
Ensino Superior	28.200,00	120.200,00	0,00	120.000,00	30.000,00	60.000,00	0,15	49,92	60.200,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	823.600,00	1.547.100,00	29.143,20	1.028.829,48	129.454,48	1.032.829,48	2,60	68,76	514.270,52
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	520.575,00	594.375,00	0,00	17.000,00	8.500,00	17.000,00	0,04	2,88	577.375,00
Infra-estrutura Urbana	151.800,00	151.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00
Transporte Aéreo	8.400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transporte Rodoviário	362.575,00	442.575,00	0,00	17.000,00	8.500,00	17.000,00	0,04	3,84	425.575,00
DESPORTO E LAZER	512.000,00	520.000,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,29	518.470,00
Desporto Comunitário	512.000,00	520.000,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,29	518.470,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.419.100,00	6.419.100,00	341.809,05	4.023.012,41	805.499,07	2.558.983,72	6,44	39,83	3.862.118,28
Serviço da Dívida Interna	4.184.100,00	4.184.100,00	236.041,48	2.997.015,71	552.459,60	1.889.425,05	4,71	44,89	2.294.674,95
Transferências	9.100,00	9.100,00	600,00	1.780,00	600,00	1.780,00	0,00	19,56	7.320,00
Outros Encargos Especiais	2.245.900,00	2.245.900,00	105.167,57	1.024.216,70	252.439,17	685.778,67	1,73	30,53	1.560.121,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.840.100,00	1.840.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.100,00
Reserva de Contingência	1.840.100,00	1.840.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.100,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.552.193,86	120.552.193,86	12.128.322,99	53.356.500,28	15.431.553,77	39.705.826,55	100,0002	32,9366	80.846.367,31

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÂCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.696.400,00	4.696.400,00	805.093,03	1.882.740,78	1.902.651,11
RECEITAS CORRENTES	4.696.400,00	4.696.400,00	805.093,03	1.882.740,78	1.902.651,11
Receita de Contribuições	2.565.240,00	2.565.240,00	254.692,21	683.334,45	787.486,47
Pessoal Civil	1.965.240,00	1.965.240,00	182.851,71	508.360,22	787.486,47
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.956.240,00	1.956.240,00	181.503,51	504.265,93	784.214,99
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.000,00	5.000,00	856,36	2.618,77	1.591,21
Contribuição de Pensionista Civil	4.000,00	4.000,00	491,84	1.475,52	1.680,27
Outras Contribuições Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	71.840,50	174.974,23	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.470.200,00	1.470.200,00	237.277,31	804.594,20	787.366,04
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.470.200,00	1.470.200,00	237.277,31	804.594,20	787.366,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	660.960,00	660.960,00	313.123,51	394.812,13	327.798,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	7.176.400,00	7.176.400,00	1.137.467,29	2.914.879,38	1.902.651,11

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	4.861.043,86	4.861.043,86	698.072,80	1.915.910,30	1.437.454,48
ADMINISTRAÇÃO	751.043,86	751.043,86	89.057,20	241.130,13	215.825,90
Despesas Correntes	711.043,86	711.043,86	88.298,53	237.680,46	214.915,90
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	758,67	3.449,67	910,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.110.000,00	4.110.000,00	609.015,60	1.674.780,17	1.221.628,58
Pessoal Civil	4.110.000,00	4.110.000,00	609.015,60	1.674.780,17	1.221.628,58
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	351.809,17	991.959,35	773.630,78
Pensões	700.000,00	700.000,00	96.568,42	261.520,37	248.567,49
Outros Benefícios Previdenciários	910.000,00	910.000,00	160.638,01	421.300,45	199.430,31
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	4.861.043,86	4.861.043,86	698.072,80	1.915.910,30	1.437.454,48
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.315.356,14	2.315.356,14	439.394,49	998.969,08	465.196,63

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	18.193.502,54	594.716,19	56.970,54
Investimentos	14.705.574,43	17.024.983,17	18.578.112,69

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
Receita de Contribuições	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
Pessoal Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.480.000,00	2.480.000,00	332.374,26	1.032.138,60	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.380.100,00	14.117.083,73	39.432.483,16	37.501.918,42
Receita Tributária	8.919.700,00	1.184.761,72	3.672.988,39	3.011.310,70
IPTU	1.362.600,00	111,61	19.390,73	10.213,46
ISS	4.052.900,00	634.647,09	1.704.220,50	1.628.223,89
ITBI	802.800,00	70.685,43	546.342,49	312.694,00
IRRF	1.465.400,00	389.008,72	879.680,53	595.531,10
Taxas	1.203.600,00	90.308,87	523.354,14	464.648,25
Contribuição de Melhoria	32.400,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	7.101.140,00	976.934,60	2.894.752,64	1.477.980,21
Receita Previdenciária	5.045.240,00	587.066,47	1.715.473,05	787.486,47
Outras Contribuições	2.055.900,00	389.868,13	1.179.279,59	690.493,74
Receita Patrimonial Líquida	100,00	0,00	650.000,00	0,00
Receita Patrimonial	2.399.900,00	364.928,53	1.775.673,34	1.178.983,71
(-) Aplicações Financeiras	2.399.800,00	364.928,53	1.125.673,34	1.178.983,71
Transferências Correntes	62.419.500,00	10.672.301,72	28.697.803,08	30.046.513,73
FPM	15.487.900,00	2.547.950,88	6.843.557,59	6.608.610,01
ICMS	11.798.200,00	1.898.625,97	5.472.730,42	5.068.314,95
Outras Transferências Correntes	35.133.400,00	6.225.724,87	16.381.515,07	18.369.588,77
Demais Receitas Correntes	8.939.660,00	1.283.085,69	3.516.939,05	2.966.113,78
Dívida Ativa	2.040.700,00	173.739,19	511.872,61	846.885,24
Receitas Correntes Diversas	6.898.960,00	1.109.346,50	3.005.066,44	2.119.228,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.087.650,00	0,00	1.403.218,10	5.138.878,91
Operações de Crédito (III)	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	89.660,00
Transferências de Capital	30.958.450,00	0,00	1.403.218,10	5.049.218,91
Convênios	30.958.450,00	0,00	1.403.218,10	5.049.218,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	30.958.450,00	0,00	1.403.218,10	5.049.218,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	118.338.550,00	14.117.083,73	40.835.701,26	42.551.137,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	90.432.175,86	14.632.369,62	37.250.462,52	30.707.532,42
Pessoal e Encargos Sociais	48.938.838,86	8.483.261,49	23.502.423,32	18.047.886,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	911.600,00	31.628,71	120.708,35	296.433,16
Outras Despesas Correntes	40.581.737,00	6.117.479,42	13.627.330,85	12.363.212,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	89.520.575,86	14.600.740,91	37.129.754,17	30.411.099,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.479.918,00	799.184,15	2.455.364,03	5.295.567,87
Investimentos	25.056.418,00	252.798,20	629.011,10	3.451.069,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.423.500,00	546.385,95	1.826.352,93	1.844.498,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI))	25.056.418,00	252.798,20	629.011,10	3.451.069,58
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	116.217.093,86	14.853.539,11	37.758.765,27	33.862.168,84
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.121.456,14	-736.455,38	3.076.935,99	8.688.968,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-353.900,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	%
				(b)	(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	44.952.700,00	44.952.700,00	7.186.256,56	19.949.727,15	44,38
Receitas de Impostos	7.879.400,00	7.879.400,00	861.864,73	2.739.772,50	34,77
Impostos	6.218.300,00	6.218.300,00	705.444,13	2.269.953,72	36,5
Dívida Ativa dos Impostos	1.410.000,00	1.410.000,00	124.640,63	370.614,72	26,28
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	251.100,00	251.100,00	31.779,97	99.204,06	39,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	37.073.300,00	37.073.300,00	6.324.391,83	17.209.954,65	46,42
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.487.900,00	15.487.900,00	2.547.950,88	6.843.557,59	44,19
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-25.900,00	-25.900,00	-3.787,38	-11.362,14	43,87
Cota-Parte ICMS	11.798.200,00	11.798.200,00	1.898.625,97	5.472.730,42	46,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.100,00	122.100,00	16.974,41	42.870,84	35,11
Cota-Parte ITR	228.000,00	228.000,00	6.987,10	106.046,11	46,51
Cota-Parte IPVA	2.045.800,00	2.045.800,00	592.253,71	1.310.437,03	64,05
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	7.415.800,00	7.415.800,00	1.265.241,53	3.445.510,19	46,46
Cota-Parte IOF-OURO	1.400,00	1.400,00	145,61	164,61	11,76
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	21.676.300,00	21.676.300,00	3.796.814,58	10.385.978,51	47,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	19.925.500,00	19.925.500,00	3.405.267,26	9.375.399,02	47,05
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	19.925.500,00	19.925.500,00	3.405.267,26	9.375.399,02	47,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.750.800,00	1.750.800,00	391.547,32	935.327,16	53,42
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	75.252,33	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	59.213.200,00	59.213.200,00	9.717.829,61	26.890.195,47	45,41

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	%
				(d)	(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.745.828,00	6.641.597,00	1.057.405,52	2.520.019,42	37,94
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	5.295.628,00	4.564.938,00	790.749,96	1.866.456,58	40,89
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.122.400,00	1.387.273,00	193.655,56	505.562,84	36,44
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	327.800,00	689.386,00	73.000,00	148.000,00	21,47
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	21.118.600,00	22.772.031,00	3.983.551,42	9.894.776,28	43,45
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	12.944.900,00	13.094.900,00	2.680.059,42	7.226.107,55	55,18
Outras Despesas no Ensino Básico	8.173.700,00	9.677.131,00	1.303.492,00	2.668.668,73	27,58
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	833.200,00	933.200,00	159.375,58	306.817,85	32,88
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.750.800,00	817.600,00	232.171,74	628.509,31	76,87
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	30.448.428,00	31.164.428,00	5.432.504,26	13.350.122,86	42,84

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.929.888,83

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	5.929.888,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	5.929.888,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.965.529,61
--	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	29,90
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	77,08

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	1.510.037,61

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.100,00	552.300,00	62.610,70	168.224,53	30,46
ENSINO FUNDAMENTAL	23.776.928,00	25.201.569,00	4.508.154,05	10.968.010,65	43,52
ENSINO MÉDIO	301.700,00	689.386,00	73.000,00	148.000,00	21,47
ENSINO SUPERIOR	10.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.442.600,00	3.235.873,00	441.993,80	1.195.343,62	36,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	27.168.428,00	29.725.228,00	5.085.758,55	12.479.578,80	41,98

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prefeitura Municipal de Campo Verde

ERRATA DOS EXTRATOS - CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2010 (CANCELADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2010 (CANCELADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2010 (CANCELADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2010 (CANCELADO)

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza, Higiene e Cozinha, para manutenção das Secretarias Municipais.

Data de Abertura: 09/08/2010

Local: Sala de Licitações - Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal

Horário: 13hs:30min (Horário de Brasília)

Origem de Recursos: Tesouro Municipal

Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT, 28 de julho de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cláudia

CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 04 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e Divulgação dos Locais de Provas

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no

uso de suas atribuições, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme lista de candidatos inscritos divulgada em 26/07/2010 e com aviso publicado no DOE nº 25364 na página 39. Comunicam também que se encontra à disposição no Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.claudia.mt.gov.br as **relações contendo os locais(com os respectivos endereços), data e horário de realização das provas escritas e práticas, sendo que as provas serão realizadas no dia 08 de agosto de 2010 a partir das 08:00 horas.** Cláudia/MT, 29 de Julho de 2010. Vilmar Giachini- Prefeito Municipal / Geordano Mattei - Presidente Comissão Examinadora de Concurso

Prefeitura Municipal de Colniza

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público que os vencedores do Pregão Presencial Nº 063/2010 realizado no dia 29/07/2010, com objetivo de selecionar proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO** foram os seguintes licitantes: **DIAS DA SILVA E NEGRISOLI DOS SANTOS LTDA - ME** com proposta no valor global de R\$ 117.237,90 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e **JOSE LAUDE MIR DIAS STEFANE – ME** com proposta no valor global de R\$ 9.589,50 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 29 de Julho de 2010.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 018 / 2010

Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção de equipamento rodoviário da Secretaria de Obras

Abertura: 12 / 08 / 2010 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 29 de julho de 2010.

Wellington Derze
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Nº CONTRATO	DATA	CRETOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
123	08/07/2010	PELEGRIÑO & ALMEIDA FILHO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL	13.200,00	31/12/2010			CARTA-CONVITE Nº 021/2010	NADA A RELATAR
124	12/07/2010	IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS	28.832,90	180 DIAS			TP Nº 021/2010	NADA A RELATAR
125	12/07/2010	DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS	16.662,25	180 DIAS			TP Nº 021/2010	NADA A RELATAR
126	15/07/2010	SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AV. 20 DE DEZEMBRO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT	510.052,46	240 dias			TP nº 024/2010	NADA A RELATAR
127	15/07/2010	COTRIGUAÇU MOTOSSERRA S LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA CENTRAL	44.178,44	90 DIAS			Tomada de Preço nº 025/2010	NADA A RELATAR

Prefeitura Municipal de Denise

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2010.

EMENTA: ESTABELECE PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES AOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, DURANTE O PERÍODO INERENTE ÀS VEDAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 9.504/1997,

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Denise-MT determina aos seus Secretários Municipais, durante o período das vedações para as eleições de 2010:

I – Que não autorizem a criação e execução de programas sociais em parceria com os governos estadual e federal, que consubstanciem distribuição de bens, valores ou benefícios à população, como doação de gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, dentre outros, salvo se se encontrarem mediante de alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 73, § 10, da Lei das Eleições, ou seja, diante de calamidade pública ou emergência, asseguradas pelo serviço de assistência social, a partir de critérios objetivos e transparentes, ou mera continuidade de programa social em execução pela administração municipal, desde pelo menos 2009 e em conformidade com a respectiva lei orçamentária.

II – Que determinem a suspensão dos programas sociais executados por entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou eles mantidas.

III – Que não permitam a criação de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que

dissimuladamente, a promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos às eleições de 2010.

IV – Que não permitam o uso de programas sociais mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais do Poder Executivo de Denise-MT deverão encaminhar ao Prefeito, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste Decreto:

1) – Relação de programas sociais criados em 2010, inclusive em parceria com os governos estadual e federal;

2) – Relação de eventuais programas sociais que estão ou estavam sendo executados por entidades não governamentais.

Art. 2º – O Poder Executivo do Município de Denise-MT determina aos seus Servidores Públicos Municipais, durante o período das vedações para as eleições de 2010:

I – Fica proibida a veiculação de qualquer propaganda eleitoral no ambiente de trabalho, principalmente nos prédios, máquinas e veículos públicos, mediante:

1) – pintura em muros ou fachadas de prédios públicos;

2) – pintura nos leitos das ruas, avenidas e rodovias;

3) – pintura ou afixação de adesivos em placas de sinalização de trânsito;

4) – pintura ou afixação de adesivos em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à administração pública;

5) – colocação de material de propaganda em postes de iluminação, em pontes, passarelas, pontos de parada de ônibus, em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

6) – distribuição ou afixação de material de propaganda em órgãos e prédios públicos, máquinas, veículos ou equipamentos da administração pública.

Parágrafo único – O servidor que tomar conhecimento de que algum servidor público municipal ou Secretário esteja descumprindo as mencionadas vedações, deve comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, para que possam ser adotadas as providências cabíveis.

Art. 3º – Fica fixada a multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), da remuneração total do Secretário ou do Servidor Público

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Municipal que deixar de atender ao disposto neste Decreto ou infringir quaisquer de suas determinações e/ou vedações.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ – 20/07/2010.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2010.

EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 11/02/2010, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 11/02/2010.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ – 21/07/2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 574/2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Denise para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 são as constantes do **Anexo I** desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º - O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrados na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - Amortização da dívida.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no Art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Administração municipal - 40;
- II - Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- III - Aplicação direta - 90; ou
- IV - A ser definida - 99.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:
 - a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
 - b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº. 4.320/64;

- c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº. 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64;
- l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº. 4.320/64;
- o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º - A reserva de contingência na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário, será alocada na Secretaria Municipal de Finanças e constituir-se-á, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - A reserva de Contingência será utilizada como:

- I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III - Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observado as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto da lei orçamentária para 2011, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão divulgados na internet, ao menos:

- I - Pelo Poder Executivo:
- a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 13º - A lei orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - Que tenham sido apresentados para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas;
- b) Programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

Art. 15º - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 16º - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único - A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17º - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 16.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 20º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal,

por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21º - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas:

I - As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 22º - A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais, obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 25º - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 26º - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27º - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 28º - No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 29º - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 30º - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 31º - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 34º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 36º - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38º Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 39º - Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2012, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 40º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 41º - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 42º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 43º - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº. 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 44º - A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 45º - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº. 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

§ 1º – A administração realizará estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo.

§ 2º - Vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 46º – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, forma da lei.

LEI MUNICIPAL Nº 575/2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Denise-MT, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º - A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 06 (seis) conselheiros - 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 03 (três) conselheiros, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento 03 (três) divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde num total de 12 (doze) membros.

§ 1º - Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º - Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de

acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4º - Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho.

§ 5º - A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

- I - Pleno do Conselho;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Ouvidoria Municipal;
- IV - Comissões Especiais.

Art. 7º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus membros.

Art. 8º - As decisões e deliberações adotadas pelo Pleno do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e, quando presidirem a reunião, terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

Parágrafo único - Ao Secretário Executivo compete:

- I - A receber e encaminhar ao Pleno do Conselho, todos os processos de competência deste;
- II - Instruir os processos para votação no Pleno do Conselho;
- III - Organizar o funcionamento da Secretaria Executiva direcionando-a para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;
- IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

Parágrafo único - A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por Resolução.

Art. 12 - As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único - As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo único - O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

§ 1º - As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

Art. 15 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - eleger o Ouvidor-Geral;

X - articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

XI - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XII - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XIII - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIV - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XV - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XVI - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações

adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVII - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolatividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XIX - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XX - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 17 - Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 18 - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I - alimentação e nutrição;
- II - saneamento e meio ambiente;
- III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
- IV - recursos humanos;
- V - ciência e tecnologia; e
- VI - saúde do trabalhador.

Art. 19 - A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 - O funcionamento e os procedimentos internos do Pleno do Conselho, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 22 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, tributárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 576/2010.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar serviços em imóveis de propriedade particular e a conceder isenção sobre os serviços de máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves, entre outros).

Parágrafo único – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade.

Art. 2º – Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao Produtor Rural quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º – São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Denise-MT, aquelas que dão acesso às residências, aviários, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

§ 2º – Para a canalização de esgotos pluviais (bueiros), quando executados nas estradas vicinais de uso coletivo, os tubos serão fornecidos pelo Município de Denise-MT.

§ 3º – O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal, somente quanto ao excedente à extensão de 2 (dois) quilômetros.

Art. 3º – Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I – permitir o desbarracamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Denise-MT;

II – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Denise-MT;

IV – jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

V – efetivar limpeza e roçadas das margens das estradas favorecidas.

Art. 4º – O Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural ainda terá por objetivo a realização de terraplenagens, escavação e outros serviços que visem a implementação da atividade rural, com isenção ao produtor rural no pagamento dos serviços para culturas agrícolas e as demais previstas no § 1º deste artigo.

§ 1º – Os serviços de que trata o caput deste artigo que serão isentos de pagamentos por ano compreendem a:

CULTURA	HORAS MÁQUINAS ISENTAS /ANO
Perenes	Até 05h
Suínocultura	Até 03h
Avicultura	Até 03h
Bovinocultura	Até 05h
Piscicultura	Até 05h
Ovinocultura	Até 03h
Caprinos	Até 03h
Equinos	Até 03h
Apicultura	Até 03h

§ 2º – Outros serviços não mencionados no § 1º deste artigo gozarão de isenção sempre limitada a quantia de até 03 (três) horas por máquina, limitado ao número máximo de 05 (cinco) horas, na soma total dos serviços por ano.

§ 3º – As horas de serviços excedentes ao previsto neste artigo serão pagos pelo produtor rural, no valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

§ 4º – Será isento o produtor rural de pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação, galpões e armazéns em propriedades rurais, limitados a até 03 (três) horas por máquina, limitado ao número máximo de 05 (cinco) horas, na soma total dos serviços por ano.

Art. 5º – A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto à sua viabilidade de implantação.

Art. 6º – Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:
I – possuir cadastro atualizado junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;

Parágrafo único – Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º – A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas, de maneira imparcial e impessoal.

§ 1º – A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§ 2º – Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro pré-definido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências legais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos e aberturas de fossas sépticas e, ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º – Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelo Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º – Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma

categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º – A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva o balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas as normas da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LEI MUNICIPAL Nº 577/2010.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a abertura de 2 (duas) novas vagas para o cargo de motorista, junto a estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal e a proceder à contratação temporária para a execução e complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A abertura de novas vagas e a contratação temporária é de excepcional interesse público dos serviços de que trata o caput deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de situação de emergência e em substituição legal, de acordo com as necessidades de interesse público devidamente justificadas.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, a abertura de vagas e a contratação temporária de prestadores de serviços pessoais de motorista, se dará na forma da lei, conforme descritas a seguir:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Motorista - CNH "D"	8 HORAS / DIA	2	R\$ 540,10

Art. 3º - O preço das contratações deverá se dá, obedecido ao que dispõe no artigo anterior, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível inicial da respectiva categoria funcional, com a carga horária exigida, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dá de acordo com as exigências e especificações de cada caso.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, no que couber, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 8º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2010 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, e, os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2010
Denise - MT, 23 de junho de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo de Eletricista, sendo do "NÍVEL V" para o "NÍVEL VI", conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2010
Denise - MT, 08 de julho de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL e CLASSE a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Vigilante, sendo do "NÍVEL I" para o "NÍVEL II" e da "CLASSE A" para a "CLASSE B", conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 108/2010.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 435/2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Saúde de Denise, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 435/2005 de 05 de dezembro de 2005, para o mandato de 2010 a 2012, conforme composição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aparecida Clestiane da Costa Souza V. Molina
Suplente: Idelma Gonçalves de Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Viviane Pereira da Silva
Suplente: Adriana Perpétuo da Silva

ASSOCIAÇÕES DE COMUNIDADES RURAIS
Titular: Cícero Alexandre da Silva
Suplente: José Conrado Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Maria Divanilda C. Souza
Suplente: Lucicleide Maria das Neves

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Eubiane Ferreira Alves
Suplente: Vilma de Amorim Silva
IGREJA CATÓLICA
Titular: Andréia Prates dos Santos
Suplente: Andréia dos Santos Prates

IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Lourenço Querubim Bispo
Suplente: Maria Genilda Felix

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DENISE
Titular: Márcio Lourenço de Souza
Suplente: Dayana Brunely Oliveira Silva

PRESTADOR DE SERVIÇO E APOIO DIAGNÓSTICO E HOSPITALAR
Titular: Geovânia de Oliveira Costa Becker
Suplente: Clemente Moreira Vieira

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL MÉDIO
Titular: Maria Fernandes da Silva Félix
Suplente: Neide de Fátima Savazi Salmazo

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR
Titular : Maximandro Perim Costa
Suplente: Samuel Teixeira

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL ELEMENTAR
Titular : Jussara dos Santos
Suplente: Marcos Roberto Franco

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 109/2010
Denise - MT, 23 de julho de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
 PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
 USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de Nível "V" para o Nível "VI", conforme artigo 42 da LEI MUNICIPAL Nº 285/99, de 17 de março de 1999, com nova redação alterada pela Lei Municipal 408/2004, de 02 de abril de 2004, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Diamantino

PORTARIA Nº. 007/SMS/2010

Vanessa Califani Merino Catunda, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, portaria nº. 49 de 14 de julho de 2010, Lei Orgânica de Saúde nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.142/93;

Considerando que é competência do Poder Público Municipal, quanto à fixação do horário do funcionamento de estabelecimentos comerciais situados em seu território, por se cuidar de matéria que diz respeito ao peculiar interesse local;

Considerando que as farmácias/drogarias exercem atividade de utilidade pública, visto que desenvolvem serviço de interesse da coletividade.

Considerando a necessidade de regulamentar em âmbito municipal, normas relativas ao funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as farmácias e drogarias localizadas no Município, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

a) – de Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas;

b) – aos sábados das 07:00 às 13:00 horas

c) – aos domingos e feriados permanecerão fechadas;

d) – o plantão iniciará na Segunda-feira às 19:00 horas e encerrar-se-á na Segunda-Feira às 07:00horas:

Parágrafo Único – Fica Permitido a tolerância de 15 minutos para as farmácias/drogarias que não estiverem de plantão para eventual fechamento de caixa e outras atividades, com as portas já devidamente fechadas.

Art. 2º - As farmácias/drogarias que estiverem cumprindo o PLANTÃO OBRIGATÓRIO obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

I – das 07:00 às 22:00;

§1º - No horário das 22:00 às 07:00 horas, a farmácia/drogaria atenderá via telefone com o aviso de "estamos atendendo" fixado em local visível;

§2º - No horário de plantão obrigatório, quando verificado a falta de algum medicamento na farmácia/drogaria plantonista, a mesma fica obrigada a providenciar tal medicamento, podendo para isso, procurar outra farmácia/drogaria para a aquisição do mesmo.

Art. 3º - Todas as farmácias/drogarias estão obrigadas a afixar em local visível dos clientes, qual é a farmácia/drogaria que está de plantão na semana.

Art. 4º - Todas as farmácias/drogarias que instaladas no Município, depois de atendidas as exigências legais para o funcionamento, estarão integrando o sistema de plantão automaticamente.

§1º – A escala de plantão será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em comum acordo com os proprietários das farmácias/drogarias;

§2º – Fica estabelecido que, se ocorrer algum fato impeditivo por caso fortuito ou força maior, que impeça o estabelecimento de efetuar seu respectivo plantão, o proprietário deverá fazer a troca de plantão com outro estabelecimento com a devida ciência da Secretaria Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, mediante requerimento devidamente fundamentado;

§3 – a tabela de escala contendo os nomes dos estabelecimentos plantonistas será divulgada nos meios de comunicações local;

§4 – A escala da farmácia/drogaria de plantão, só poderá ser modificada para qualquer efeito, de seis em seis meses.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta portaria, estará sujeito as seguintes penalidades;

a) advertência por escrito na primeira infração;

b) multa de 50(cinquenta) U.F.P. na primeira reincidência;

c) aplicação de pena com a saída do plantão durante um período de seis meses e multa de 200Duzentos U.P.F.s na segunda reincidência;

d) na terceira reincidência, a farmácia não poderá participar definitivamente dos plantões.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Diamantino-MT, 27 de julho de 2010.

Vanessa Califani Merino Catunda
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	45.836.370,07	45.836.370,07	6.881.117,02	21.944.798,82	6.976.158,93	18.984.618,83	99,42	41,42	26.851.751,24
LEGISLATIVA	2.322.300,00	2.322.300,00	169.587,03	1.195.217,41	304.518,50	1.030.432,91	5,40	44,37	1.291.867,09
Ação Legislativa	2.322.300,00	2.322.300,00	169.587,03	1.195.217,41	304.518,50	1.030.432,91	5,40	44,37	1.291.867,09
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.662.833,93	11.852.833,93	1.870.980,56	5.703.986,41	2.072.622,71	5.174.854,68	27,10	43,66	6.677.979,25
Administração Geral	8.745.220,23	8.935.220,23	1.608.456,74	5.021.909,28	1.810.176,16	4.508.844,24	23,61	50,46	4.426.375,99
Administração Financeira	2.892.613,70	2.892.613,70	262.523,82	682.077,13	262.446,55	666.010,44	3,49	23,02	2.226.603,26
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.745.754,00	2.745.754,00	424.369,12	1.451.969,24	376.422,34	1.204.223,14	6,31	43,86	1.541.530,86
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,01	13,80	17.240,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	75.500,00	24.398,97	59.823,83	24.734,94	59.823,83	0,31	79,24	15.676,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.354,00	161.354,00	6.173,16	30.269,44	12.096,48	19.377,12	0,10	12,01	141.976,88
Assistência Comunitária	2.513.900,00	2.448.900,00	393.796,99	1.359.115,97	339.590,92	1.122.262,19	5,88	45,83	1.326.637,81
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.897.259,32	9.897.259,32	1.739.474,81	6.019.430,50	1.907.792,19	5.359.928,20	28,07	54,16	4.537.331,12
Administração Geral	2.110.784,32	3.055.784,32	629.663,94	2.623.884,61	640.513,21	2.411.977,80	12,63	78,93	643.806,52
Tecnologia de Informatização	68.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Atenção Básica	2.966.559,00	2.958.559,00	567.384,12	1.742.558,80	591.461,91	1.475.289,34	7,73	49,87	1.483.269,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.000,00	1.783.000,00	223.129,94	830.075,74	352.320,98	701.360,03	3,67	39,34	1.081.639,97
Suporte Profilático e Terapêutico	2.048.692,00	1.538.692,00	276.243,36	646.675,22	281.569,15	617.912,52	3,24	40,16	920.779,48
Vigilância Sanitária	255.000,00	190.000,00	15.426,00	34.140,68	15.284,75	33.640,68	0,18	17,71	156.359,32
Vigilância Epidemiológica	275.224,00	243.224,00	22.703,69	128.036,65	17.157,43	105.689,03	0,55	43,45	137.534,97
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	4.923,76	14.058,80	9.484,76	14.058,80	0,07	14,06	85.941,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.245.521,82	12.245.521,82	2.052.207,77	5.589.543,87	1.662.360,71	4.791.713,74	25,09	39,13	7.453.808,08
Administração Geral	76.000,00	76.000,00	0,00	6.238,28	0,00	6.238,28	0,03	8,21	69.761,72
Ensino Fundamental	8.524.961,74	8.521.961,74	1.550.673,56	4.066.920,77	1.162.698,32	3.373.000,69	17,66	39,58	5.148.961,05
Ensino Médio	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	90.000,00	93.000,00	5.081,01	8.753,07	2.302,04	4.806,01	0,03	5,17	88.193,99
Educação Infantil	3.365.279,80	3.365.279,80	494.535,46	1.503.938,27	496.151,48	1.405.014,15	7,36	41,75	1.960.265,65
Educação de Jovens e Adultos	80.896,28	80.896,28	1.917,74	3.693,48	1.208,87	2.654,61	0,01	3,28	78.241,67
Educação Especial	23.384,00	23.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.384,00
CULTURA	241.800,00	241.800,00	28.257,07	73.423,47	22.333,82	63.108,98	0,33	26,10	178.691,02
Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	181.800,00	181.800,00	28.257,07	73.423,47	22.333,82	63.108,98	0,33	34,71	118.691,02
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.700.000,00	1.660.000,00	69.766,47	618.079,22	211.271,99	354.013,50	1,85	21,33	1.305.986,50
Infra-estrutura Urbana	1.190.000,00	1.150.000,00	27.118,94	432.690,18	168.955,31	168.955,31	0,88	14,69	981.044,69
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	42.647,53	185.389,04	42.316,68	185.058,19	0,97	36,29	324.941,81
HABITAÇÃO	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SANEAMENTO	2.537.700,00	2.537.700,00	231.906,73	654.441,32	226.625,99	648.333,12	3,40	25,55	1.889.366,88
Saneamento Básico Urbano	2.537.700,00	2.537.700,00	231.906,73	654.441,32	226.625,99	648.333,12	3,40	25,55	1.889.366,88
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	135.000,00	2.508,00	2.933,00	0,00	425,00	0,00	0,31	134.575,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	45.000,00	0,00	425,00	0,00	425,00	0,00	0,94	44.575,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	2.508,00	2.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	540.000,00	540.000,00	209.360,00	223.512,00	72.280,00	83.512,00	0,44	15,47	456.488,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	202.800,00	204.950,00	62.800,00	64.950,00	0,34	25,98	185.050,00
Abastecimento	290.000,00	290.000,00	6.560,00	18.562,00	9.480,00	18.562,00	0,10	6,40	271.438,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	135.000,00	0,00	114.013,99	13.051,88	19.577,82	0,10	14,50	115.422,18
Comercialização	80.000,00	125.000,00	0,00	114.013,99	13.051,88	19.577,82	0,10	15,66	105.422,18
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	552.000,00	552.000,00	0,00	56.697,50	39.724,41	56.697,50	0,30	10,27	495.302,50
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte Rodoviário	540.000,00	540.000,00	0,00	56.697,50	39.724,41	56.697,50	0,30	10,50	483.302,50
DESPORTO E LAZER	551.201,00	551.201,00	82.699,46	241.550,89	67.154,39	197.798,24	1,04	35,89	353.402,76
Desporto Comunitário	255.201,00	255.201,00	25.169,80	35.479,83	4.860,80	11.085,83	0,06	4,34	244.115,17
Lazer	296.000,00	296.000,00	57.529,66	206.071,06	62.293,59	186.712,41	0,98	63,08	109.287,59
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.836.370,07	45.836.370,07	6.881.117,02	21.944.798,82	6.976.158,93	18.984.618,83	99,4154	41,6618	26.851.751,24

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	408.177,53	491.942,74
EXECUTIVO	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	408.177,53	491.942,74
Administração Direta	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	408.177,53	491.942,74
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.733,92	0,00	6.433,92	3.300,00	2.728,90	0,00	0,00	2.728,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.259.728,58	28.531,36	0,00	31.831,36	1.256.428,58	67.983,06	0,00	31.189,40	36.793,66
Investimentos	181.909,63	0,00	0,00	0,00	181.909,63	829.408,31	0,00	376.988,13	452.420,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	408.177,53	491.942,74

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.382.306,44	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.119.963,89	2.403.603,92	1.721.993,88
Ativo Disponível	3.158.229,17	3.845.242,13	3.163.632,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.265,28	1.441.638,21	1.441.638,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.262.342,55	-2.403.603,92	-1.721.993,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.324.514,85	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.062.172,30	-2.403.603,92	-1.721.993,88

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	681.610,04	340.178,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	25.588.539,00	25.588.539,00	4.433.295,72	12.913.461,25	50,47
Receitas de Impostos	3.155.000,00	3.155.000,00	595.409,45	2.202.751,32	69,82
Impostos	2.650.000,00	2.650.000,00	526.193,10	1.960.910,32	74
Divida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	49.837,46	174.666,19	48,52
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	145.000,00	145.000,00	19.378,89	67.174,81	46,33
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.433.539,00	22.433.539,00	3.837.886,27	10.710.709,93	47,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	1.091.978,96	2.933.542,56	48,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	82.831,20	82.831,20	13.937,76	41.813,28	50,48
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	1.746.758,15	5.024.046,53	46,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.000,00	75.000,00	16.490,53	45.087,86	60,12
Cota-Parte ITR	272.000,00	272.000,00	6.440,12	91.807,50	33,75
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	198.001,79	441.288,44	61,29
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.483.707,80	4.483.707,80	764.278,96	2.133.123,76	47,57
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.968.645,50	5.968.645,50	1.021.912,22	2.728.832,04	45,72
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.483.707,80	4.483.707,80	859.448,58	2.368.460,92	52,82
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.483.707,80	4.483.707,80	859.448,58	2.368.460,92	52,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	435.987,70	435.987,70	112.457,50	260.358,84	59,72
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	212.000,00	212.000,00	50.006,14	100.012,28	47,18
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	27.073.476,70	27.073.476,70	4.690.928,98	13.509.169,53	49,90

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.592.063,84	5.262.063,84	596.177,02	1.652.357,29	31,4
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.648.763,84	3.318.763,84	493.708,71	1.316.647,32	39,67
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.943.300,00	1.943.300,00	102.468,31	335.709,97	17,28
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.483.807,80	4.883.707,80	921.899,18	2.796.241,71	57,26
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.690.507,80	2.690.507,80	556.905,39	1.671.395,99	62,12
Outras Despesas no Ensino Básico	1.793.300,00	2.193.200,00	364.993,79	1.124.845,72	51,29
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	203.772,40	203.772,40	40.870,52	135.956,24	66,72
FINACIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.965.977,78	1.895.977,78	103.413,99	209.103,92	11,03
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.245.621,82	12.245.521,82	1.662.360,71	4.793.659,16	39,15
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	235.337,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	235.337,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	430,83	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.977.924,68	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	30,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	70,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	729.465,60

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.000,00	76.000,00	0,00	6.238,28	8,21
ENSINO FUNDAMENTAL	8.524.961,74	8.521.961,74	1.162.698,32	3.373.950,05	39,59
ENSINO MÉDIO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	90.000,00	93.000,00	2.302,04	5.802,07	6,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.365.279,80	3.365.279,80	496.151,48	1.405.014,15	41,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.896,28	80.896,28	1.208,87	2.654,61	3,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.384,00	23.384,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	12.245.521,82	12.245.521,82	1.662.360,71	4.793.659,16	39,15

CONT.

**PORTARIA Nº 96,
DE 14 DE JULHO DE 2010.**

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO FRANCISCO MARTINS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 97,
DE 14 DE JULHO DE 2010.**

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VIVALDINO DIAS MACHADO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 98,
DE 14 DE JULHO DE 2010.**

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALVARO ROCHA PEREIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Tur. e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 99,
DE 14 DE JULHO DE 2010.**

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA ROSA TEIXEIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **IVONE DE FRANÇA ARAÚJO SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ADELIA MARIA DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO DE LIMA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELAINE CARLA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSILENE GOMES DE SOUZA E PAULA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **DALVA VIEIRA DE BARROS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **VERUZA ROLIM GUEDES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELZA MAMEDES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA CELESTE DE MOURA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABRAÃO MELQUIADES DE SANTANA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO LUIZ SIQUEIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCIA PENTEADO PIRANI** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ZELIR ARGENTON** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA ROSA LIMA MATOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO ARAUJO JUNIOR** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **CLEIDE SOARES RIBEIRO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VILSON DA SILVA SOARES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAETANO DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO ALEXANDRE OLIVEIRA MARTINS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MICHELLY PATRICIA PEREIRA ALVES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAIM DIAS MESQUITA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **NEUZETE ARAÚJO DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARILUCE DIAS FIÚZA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA JOSÉ DE MORAES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **CRISTINA CARMELITA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONILDES PEREIRA DE ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON RODRIGUES MALHEIRO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81,

DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **TANIA MARA MARUCHI** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **DORALICE BUFATO CASTRO RAMOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR PRAXEDES CAPISTRANO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde

desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIVALDO LOPES MACEDO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DURVAL DOMINGOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LETYCIA QUEIROZ WIRGUES BOTELHO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON CÂNDIDO DA ROCHA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOEL PRAXEDES CAPISTRANO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIO BARBOSA DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto Ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ZITA REGIS LOPES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDILZE ARAGÃO CATUNDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ TÉRCIO DE LIMA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007-2010

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a Empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA nos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 20.551,60 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); para fornecimento de produto químico, para atender no tratamento de água do Departamento de água e esgoto – DAE, nos termos fixados no Edital Pregão 007/2010, bem como, no contrato a ser firmado. Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 28 de julho de 2010.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Lei nº 292, de 19 de julho de 2010.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município de Ipiranga do Norte, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV), e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ipiranga do Norte, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que não ultrapassem o valor de R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O Poder Executivo atualizará por Decreto o teto para os RPV's sempre que houver a atualização do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2.º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos Ofícios Requisitórios protocolizados na Secretaria Especial de Coordenação Geral.

Art. 3.º - O Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para recepção do crédito através de RPV.

Parágrafo Único. A renúncia deverá ocorrer em Juízo, com o deferimento ou homologação pelo juiz competente pela causa.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 19 de julho de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Lei nº 293, de 22 de julho de 2010.

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Banco do Brasil, nas condições que menciona e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A instituição financeira Banco do Brasil S/A, agência a ser instalada em Ipiranga do Norte, MT, fica isenta do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em relação à prestação dos serviços constantes do inciso XV do artigo 107 do Código Tributário Municipal, Lei nº 066, de 16 de dezembro de 2005, a saber:

I – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

a) Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

b) Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

c) Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

d) Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

e) Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

f) Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

g) Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

h) Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

i) Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").

j) Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

k) Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

l) Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

m) Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

n) Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

o) Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

p) Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

q) Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

r) Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

Parágrafo único. O período de isenção compreenderá os exercícios de 2011 a 2026.

Art. 2º - É condição indispensável à obtenção do benefício que o estabelecimento aplique em financiamentos à indústria, ao comércio, à lavoura e à pecuária de Ipiranga do Norte, no mínimo o valor equivalente ao montante de depósitos de seus clientes, cuja comprovação far-se-á mediante demonstração pelos seus balanços oficiais.

Parágrafo único. É, também, condição imprescindível que os financiamentos sejam realizados com prazo de vencimento superior a seis meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 22 de julho de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 26/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.932.892,31	3.011.643,44	3.328.480,76
Ativo Disponível	1.939.837,64	3.011.643,44	3.328.480,76
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.945,33	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.932.892,31	-3.011.643,44	-3.328.480,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.932.892,31	-3.011.643,44	-3.328.480,76

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-316.837,32	-1.395.588,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	979.089,08	1.070.756,11	1.148.625,58
Ativo Disponível	979.089,08	1.070.756,11	1.148.625,58
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 26/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.671.400,00	2.282.217,66	6.505.220,07	6.077.853,10
Receita Tributária	1.201.000,00	190.604,98	813.994,99	533.160,16
IPTU	140.000,00	31.270,00	83.229,44	63.058,51
ISS	385.000,00	95.363,00	270.063,84	181.237,18
ITBI	80.000,00	12.625,00	206.411,28	15.764,26
IRRF	345.000,00	42.921,83	132.755,18	153.825,35
Taxas	151.000,00	8.425,15	121.535,25	119.274,86
Contribuição de Melhoria	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	582.200,00	97.688,30	211.072,99	143.934,89
Receita Previdenciária	497.200,00	82.997,08	168.212,57	115.678,20
Outras Contribuições	85.000,00	14.691,22	42.860,42	28.256,69
Receita Patrimonial Líquida	114.800,00	13.692,75	51.108,44	34.454,19
Receita Patrimonial	281.400,00	26.316,23	79.675,33	81.141,60
(-) Aplicações Financeiras	166.600,00	12.623,48	28.566,89	46.687,41
Transferências Correntes	10.270.400,00	1.885.032,30	5.163.775,68	5.137.746,93
FPM	3.200.000,00	545.989,54	1.466.771,38	1.416.130,91
ICMS	4.640.000,00	854.426,06	2.446.297,36	1.626.806,81
Outras Transferências Correntes	2.430.400,00	484.616,70	1.250.706,94	2.094.809,21
Demais Receitas Correntes	503.000,00	95.199,33	265.267,97	228.556,93
Dívida Ativa	125.000,00	20.588,81	55.217,26	63.173,62
Receitas Correntes Diversas	378.000,00	74.610,52	210.050,71	165.383,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.290.000,00	100.229,19	100.229,19	412.999,02
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.285.000,00	100.229,19	100.229,19	412.999,02
Convênios	1.285.000,00	100.229,19	100.229,19	412.999,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.285.000,00	100.229,19	100.229,19	412.999,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.956.400,00	2.382.446,85	6.605.449,26	6.490.852,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.403.500,00	2.036.695,06	5.153.706,09	4.990.402,84
Pessoal e Encargos Sociais	4.624.235,74	935.491,32	2.551.898,27	2.434.368,87
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.779.264,26	1.101.203,74	2.601.807,82	2.556.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.403.500,00	2.036.695,06	5.153.706,09	4.990.402,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.400.500,00	32.604,14	180.036,49	554.688,00
Investimentos	2.349.000,00	32.604,14	180.036,49	554.688,00
Inversões Financeiras	51.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.400.500,00	32.604,14	180.036,49	554.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	66.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	258.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.128.000,00	2.069.299,20	5.333.742,58	5.545.090,84
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-171.600,00	313.147,65	1.271.706,68	945.761,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	174.350,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 26/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.726.999,99	11.002.000,00	1.967.342,19	5.662.275,64	51,47
Receitas de Impostos	721.499,99	721.500,00	160.430,15	621.641,44	86,16
Impostos	604.999,99	605.000,00	139.258,00	559.704,56	92,51
Dívida Ativa dos Impostos	105.000,00	105.000,00	18.661,15	53.289,60	50,75
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.500,00	11.500,00	2.511,00	8.647,28	75,19
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.005.500,00	10.280.500,00	1.806.912,04	5.040.634,20	49,03
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	545.989,54	1.466.771,38	45,84
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.000,00	-10.000,00	-4.261,00	-6.817,60	68,18
Cota-Parte ICMS	4.640.000,00	4.640.000,00	854.426,06	2.446.297,36	52,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	383,91	14.372,70	51,33
Cota-Parte IPVA	136.400,00	136.400,00	44.730,37	104.324,52	76,48
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.011.100,00	2.011.100,00	365.643,16	1.015.685,84	50,5
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.550.000,00	1.950.000,00	397.918,16	846.290,52	43,4
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	950.000,00	950.000,00	192.088,57	528.940,37	55,68
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	950.000,00	950.000,00	192.088,57	528.940,37	55,68
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	123.000,00	123.000,00	27.480,04	60.880,24	49,5
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	477.000,00	877.000,00	178.349,55	256.469,91	29,24
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.265.899,99	10.940.900,00	1.999.617,19	5.492.880,32	50,21

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.693.330,00	2.220.500,00	226.629,70	529.259,84	23,84
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.110.330,00	1.742.500,00	206.163,50	485.961,49	27,89
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	438.000,00	398.000,00	4.926,20	6.885,35	1,73
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	145.000,00	80.000,00	15.540,00	36.413,00	45,52
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.065.370,00	944.700,00	191.619,51	475.696,76	50,35
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	627.500,00	548.000,00	138.877,91	354.834,85	64,75
Outras Despesas no Ensino Básico	437.870,00	396.700,00	52.741,60	120.861,91	30,47
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.758.700,00	3.165.200,00	418.249,21	1.004.956,60	31,75

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

486.745,47

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.004.956,60

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	17,75
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	67,08

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	638.183,10

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 26/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	2.824.500,00	2.450.500,00	394.979,81	958.260,90	39,1
ENSINO SUPERIOR	145.000,00	80.000,00	15.540,00	36.413,00	45,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	580.000,00	7.729,40	10.282,70	1,77
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.500,00	41.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.758.700,00	3.165.200,00	418.249,21	1.004.956,60	31,75

FORTE:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 26/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.726.999,99	10.727.000,00	5.662.275,64	52,79
Impostos	604.999,99	605.000,00	559.704,56	92,51
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	116.500,00	116.500,00	61.936,88	53,16
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.005.500,00	10.005.500,00	5.040.634,20	50,38
Da União	4.035.000,00	4.035.000,00	1.851.292,05	45,88
Do Estado	5.970.500,00	5.970.500,00	3.189.342,15	53,42
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	481.000,00	481.000,00	231.375,67	48,10
Da União para o Município	346.000,00	346.000,00	159.635,53	46,14
Do Estado para o Município	135.000,00	135.000,00	71.740,14	53,14
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.684.900,01	4.684.900,00	1.642.408,21	35,06
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.970.000,00	1.970.000,00	986.149,67	50,06
TOTAL	13.922.900,00	13.922.900,00	6.549.909,85	47,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.090.000,00	2.081.000,00	1.036.059,23	49,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	732.083,69	61,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	905.000,00	896.000,00	303.975,54	33,93
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	46.000,00	19.584,49	42,58
Investimentos	170.000,00	41.000,00	19.584,49	47,77
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.265.000,00	2.127.000,00	1.055.643,72	49,63

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.265.000,00	2.127.000,00	1.055.643,72	49,63
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.265.000,00	2.127.000,00	1.055.643,72	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]	18,64
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.325.000,00	1.190.000,00	695.779,43	65,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	76.000,00	28.317,29	2,68
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	25.750,62	2,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	757.000,00	748.000,00	305.796,38	28,97
TOTAL	2.265.000,00	2.127.000,00	1.055.643,72	100,00

FORTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jaciara

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.624.021,53	4.317.039,18	4.210.408,28
DEDUÇÕES (II)	10.967.062,77	13.491.364,10	14.195.840,60
Ativo Disponível	11.754.740,04	14.094.709,92	14.724.634,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	787.677,27	603.345,82	528.793,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.343.041,24	-9.174.324,92	-9.985.432,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.343.041,24	-9.174.324,92	-9.985.432,32

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-811.107,40	-3.642.391,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.525.329,70	6.886.407,96	7.134.097,47
Ativo Disponível	6.525.329,70	6.886.407,96	7.134.097,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.732.010,91	6.874.589,36	18.843.495,18	18.183.819,47
Receita Tributária	3.234.849,13	646.735,65	2.052.514,91	1.569.248,40
IPTU	653.000,00	97.696,13	493.375,33	379.692,70
ISS	1.200.000,00	343.544,47	828.076,85	530.811,80
ITBI	333.000,00	39.846,22	109.952,64	121.107,58
IRRF	755.000,00	57.156,94	231.574,01	275.814,42
Taxas	293.849,13	108.491,89	389.536,08	261.821,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.235.413,00	356.559,70	1.021.530,00	757.701,05
Receita Previdenciária	1.585.413,00	280.562,15	698.554,23	621.265,84
Outras Contribuições	650.000,00	75.997,55	322.975,77	136.435,21
Receita Patrimonial Líquida	912.000,00	139.334,04	330.631,44	1.245,00
Receita Patrimonial	912.000,00	181.026,63	507.439,53	419.786,90
(-) Aplicações Financeiras	0,00	41.692,59	176.808,09	418.541,90
Transferências Correntes	24.670.339,66	5.096.027,10	13.535.487,24	14.661.605,00
FPM	7.000.000,00	1.273.975,45	3.422.466,29	3.304.305,12
ICMS	5.960.000,00	981.529,61	2.831.325,40	2.717.249,67
Outras Transferências Correntes	11.710.339,66	2.840.522,04	7.281.695,55	8.640.050,21
Demais Receitas Correntes	2.679.409,12	635.932,87	1.903.331,59	1.194.020,02
Dívida Ativa	534.620,24	121.653,58	308.359,41	190.937,01
Receitas Correntes Diversas	2.144.788,88	514.279,29	1.594.972,18	1.003.083,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.161.087,00	393.295,65	649.745,75	690.872,10
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.061.087,00	393.295,65	649.745,75	690.872,10
Convênios	3.061.087,00	393.295,65	434.797,97	690.872,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	214.947,78	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.061.087,00	393.295,65	649.745,75	690.872,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.793.097,91	7.267.885,01	19.493.240,93	18.874.691,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.407.507,91	5.567.487,62	15.754.447,69	15.254.016,92
Pessoal e Encargos Sociais	17.193.585,00	3.296.481,63	9.307.774,85	8.465.774,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	189.000,00	18.453,24	58.536,53	39.325,07
Outras Despesas Correntes	13.024.922,91	2.252.552,75	6.388.136,31	6.748.917,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.218.507,91	5.549.034,38	15.695.911,16	15.214.691,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.555.629,00	1.344.028,52	2.094.906,69	1.517.130,23
Investimentos	8.390.829,00	1.235.136,34	1.729.829,96	1.142.351,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.164.800,00	108.892,18	365.076,73	374.778,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	8.390.829,00	1.235.136,34	1.729.829,96	1.142.351,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	540.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.599.336,91	6.784.170,72	17.425.741,12	16.357.043,68
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.806.239,00	483.714,29	3.819.688,81	2.517.647,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.752.189,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	292.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.286.745,24	20.286.745,24	4.105.802,10	10.932.912,55	53,89
Receitas de Impostos	2.496.660,24	2.496.660,24	566.715,64	1.687.422,23	67,59
Impostos	2.186.000,00	2.186.000,00	481.086,82	1.431.404,82	65,48
Dívida Ativa dos Impostos	219.620,24	219.620,24	65.096,58	192.954,84	87,86
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	91.040,00	91.040,00	20.532,24	63.062,57	69,27
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.790.085,00	17.790.085,00	3.539.086,46	9.245.490,32	51,97
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.000.000,00	7.000.000,00	1.273.975,45	3.422.466,29	48,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-32.100,00	-32.100,00	-1.957,94	-5.873,82	18,3
Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	981.529,61	2.831.325,40	47,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	45.000,00	8.775,23	25.385,26	56,41
Cota-Parte ITR	76.000,00	76.000,00	937,96	33.305,70	43,82
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	567.806,17	1.088.987,41	93,88
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.581.100,00	3.581.100,00	708.019,98	1.849.894,08	51,66
Cota-Parte IOF-OURO	85,00	85,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.270.139,20	3.270.139,20	920.274,77	2.429.938,53	74,31
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.675.000,00	2.675.000,00	731.734,02	2.018.447,56	75,46
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.675.000,00	2.675.000,00	731.734,02	2.018.447,56	75,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	281.000,00	281.000,00	82.435,21	199.279,89	70,92
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	314.139,20	314.139,20	106.105,54	212.211,08	67,55
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	19.975.784,44	19.975.784,44	4.318.056,89	11.512.957,00	57,63

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.089.190,50	5.262.836,61	877.581,92	1.784.975,61	33,92
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.221.190,50	3.619.639,50	663.353,51	1.361.798,73	37,62
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	705.000,00	475.380,00	176.831,18	307.244,87	64,63
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	163.000,00	1.167.817,11	37.397,23	115.932,01	9,93
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.285.000,00	3.534.500,00	655.140,23	2.264.279,56	64,06
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	3.145.000,00	3.147.000,00	528.317,37	2.052.268,52	65,21
Outras Despesas no Ensino Básico	140.000,00	387.500,00	126.822,86	212.011,04	54,71
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	110.524,53	34.344,97	110.524,53	100
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	88.755,36	47.670,24	47.670,24	53,71
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.454.190,50	8.996.616,50	1.614.737,36	4.207.449,94	46,77

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	168.553,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	168.553,48

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.146,76	-
RP de despesas com Ensino Básico	4.410,95	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.712.148,21	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,95
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	101,68

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	223.000,00	237.000,00	96.826,95	230.829,09	97,4
ENSINO FUNDAMENTAL	4.716.190,50	6.216.139,50	1.086.876,02	2.934.475,14	47,21
ENSINO PROFISSIONAL	90.000,00	1.122.177,00	17.067,13	34.687,66	3,09
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	1.720,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.000,00	1.405.380,00	408.448,90	1.001.939,69	71,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	5.600,00	5.518,36	5.518,36	98,54
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	13.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.454.190,50	8.996.616,50	1.614.737,36	4.207.449,94	46,77

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 27/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	20.286.660,24	20.286.660,24	10.932.912,55	53,89
Impostos	2.186.000,00	2.186.000,00	1.431.404,82	65,48
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	310.660,24	310.660,24	256.017,41	82,41
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.790.000,00	17.790.000,00	9.245.490,32	51,97
Da União	8.845.000,00	8.845.000,00	4.319.714,71	48,84
Do Estado	8.945.000,00	8.945.000,00	4.925.775,61	55,07
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	5.165.756,80	5.545.756,80	2.965.845,09	53,48
Da União para o Município	4.267.440,00	4.267.440,00	2.301.665,61	53,94
Do Estado para o Município	898.316,80	1.278.316,80	664.179,48	51,96
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.935.867,87	13.555.867,87	6.903.555,77	50,93
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.272.100,00	3.272.100,00	1.569.321,39	47,96
TOTAL	36.116.184,91	36.116.184,91	19.232.992,02	53,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.659.000,00	9.355.850,00	5.084.196,84	54,34
Pessoal e Encargos Sociais	5.659.000,00	6.078.000,00	3.280.455,18	53,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.277.850,00	1.803.741,66	55,03
DESPESAS DE CAPITAL	196.000,00	126.946,00	22.859,60	18,01
Investimentos	196.000,00	126.946,00	22.859,60	18,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.855.000,00	9.482.796,00	5.107.056,44	53,86

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Jun 2010 (f)	% (f)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.855.000,00	9.482.796,00	5.107.056,44	53,86
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	5.855.000,00	9.482.796,00	5.107.056,44	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	90.272,02	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	45,89
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.140.000,00	3.140.396,00	1.706.699,53	33,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.000,00	3.566.000,00	1.842.533,39	36,08
Suporte Profilático e Terapêutico	564.000,00	571.000,00	352.470,42	6,90
Vigilância Sanitária	85.000,00	111.000,00	74.630,46	1,46
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	201.000,00	126.744,22	2,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.970.000,00	1.893.400,00	1.003.978,42	19,66
TOTAL	9.463.000,00	9.482.796,00	5.107.056,44	100,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juina**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2009 – de 02/01/09**

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 21/09/09 –
páginas: 29 e 30

Onde se lê:

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Secretário Municipal de Infra-estrutura, o Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador da cédula de identidade nº 12240036, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 206.548.201-04, a partir do dia 02 de Janeiro de 2009.

Leia-se:

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, o Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador da cédula de identidade nº 12240036, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 856.805.161-87, a partir do dia 02 de Janeiro de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N. 006/2010 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes

Pedrotti, s/nº modulo V, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NDM2979	01182025	17/05/10 ÀS 10:45
NJH8526	01182023	17/05/10 ÀS 09:30
JYD6259	01182514	03/05/10 ÀS 22:00
NDM 2222	01182521	09/05/10 ÀS 01:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVIII(Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
GON7634	01182079	09/05/10 ÀS 10:25

JUINA –MT 29 julho 2010

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA
DIRETOR DEPTº TRANSITO MUNICIPAL
PORTARIA MUN. 034/09
PODER EXECUTIVO
JUINA - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:73 /2010

Contratado: Dental Centro Oeste Ltda.

Valor: R\$ 35.436,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais, quarenta e oito centavos).

Vigência: 03.05.2010 à 03.11.2010.

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com o CAPS.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção da Farmácia Hospitalar
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Farmácia Básica
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Laboratório Análises Clínicas e
Banco de Sangue.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juina, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:74 /2010

Contratado: Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda..

Valor: R\$ 562.217,10 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Vigência: 03.05.2010 à 03.11.2010.

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com o CAPS.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção da Farmácia Hospitalar
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Farmácia Básica
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Laboratório Análises Clínicas e
Banco de Sangue.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 75/2010

Contratado: Rinaldi & Cogo Ltda.

Valor: R\$ 311.554,46 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 03.05.2010 à 03.11.2010.

Dotação: 05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com o CAPS.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção da Farmácia Hospitalar
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção do PSF
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção com a Farmácia Básica
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Laboratório Análises Clínicas e
Banco de Sangue.
05.02 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:76 /2010

Contratado: Maria Cristina Mattei – EPP.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 05.05.2010 à 05.11.2010.

Dotação: 03.07 -449052 – Equipamento e Material Permanente.

Aquisição de Material Permanente.

07.01 -449052 – Equipamento e Material Permanente

Informatização das Secretarias das Escolas

Municipais.

07.01 -449052 - Equipamento e Material Permanente.

Informatização das Secretarias dos Centros

de Educ. Infantil.

05.02 -449052 - Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Material Permanente.

05.02 -449052 - Equipamento e Material Permanente.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Computadores para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:77 /2010

Contratado: Viação Juína Ltda.

Valor: R\$ 103.445,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 05.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 02.02 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Coordenação do Gabinete do Prefeito

03.02 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de

Administração.

03.03 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de

Tributação.

03.04 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de

Contabilidade.

03.05 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de Compras,

Material e

Licitação.

04.01 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de

Planejamento.

04.02 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de Controle

Urbano.

05.02 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

06.01 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social.

07.01 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de Educação.

07.02 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de Cultura.

08.01 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento Agricultura

e Pecuária.

09.01 -339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Manutenção do Departamento de Obras e

Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de 1217 (um mil, duzentos e dezessete) passagens rodoviárias de Juína/Cuiabá ou Cuiabá/Juína, para atenderem as diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:78/2010

Contratado: Projel Ind. E Com. De Estrutura Metálica e Pré Moldados Ltda.

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Vigência: 06.05.2010 à 06.06.2010

Dotação: 05.02 - 449051 – Obras e Instalações.

Manutenção de Média e Alta Complexidade.

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia – Elaboração Projeto Elétrico, Hidro-Sanitário, Combate a Incêndio e Pânico, Estrutural, Mecânico e Planilhas Orçamentárias
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:79 /2010

Contratado:Auto Peças Rondobras Ltda.

Valor: R\$ 30.943,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais).

Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010

Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários

09.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

09.02 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

Objeto: prestadores de serviços e aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 80/2010

Contratado: Basilio S. Fechio – ME.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010

Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários

09.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

09.02 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos

Objeto: prestadores de serviços e aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:81/2010

Contratado: DIMAQ-CAMPOTRAT – Cuiabá Comercial Ltda.

Valor: R\$ 82.037,00 (Oitenta e dois mil, trinta e sete reais).

Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010

Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários

09.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento Obras e
Serviços Urbanos
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
Objeto: aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:82/2010
Contratado: Lanner& Lanner Ltda.
Valor : 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010.
Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.
Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários
09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
Objeto: aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:83/2010
Contratado: O. Nonato João & Cia Ltda-ME
Valor: R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010.
Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.
Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários
09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
Objeto: prestadores de serviços e aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 84/2010
Contratado: Padovani & Padovani Ltda –ME.
Valor: R\$ 19.408,50 (Dezenove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07.05.2010 à 07.09.2010.
Dotação: 09.01 -339030 – Material de Consumo.

Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias.
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Reforma, Manut. e Recuperação de Máquinas

Rodoviárias
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Locação de Máquinas e Equipamentos

Rodoviários
09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
09.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Departamento Obras e

Serviços Urbanos
Objeto: prestadores de serviços e aquisição de peças e materiais para reparos e manutenção em diversos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:85/2010
Contratado: Associação Beneficente de Amparo a Vida ABA
Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.
Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção com Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: prestação de serviços de hospedagem e alimentação de pacientes residentes neste Município em tratamento de saúde especializado em Cuiabá-MT, pelo período de 8 (oito) meses.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 86/2010
Contratado: PREVENIA – Diagnostico por Imagem LTDA.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.
Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção com Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Exames de Radiologia e Imagem Diagnostico, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:87/2010
Contratado: ORTOMEDIC – Serviços Médicos Ortopédicos Ltda.
Valor: R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.
Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção com Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Assistência Ortopédica Ambulatorial e Hospitalar, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:88/2010
Contratado: Moacyr Mandadori-ME
Valor: R\$ 137.813,44 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.
Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção com Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: a prestação de serviços Médicos na especialidade de Exames Laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS,

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 89/2010

Contratado: LABORATORIO SAO LUCAS LTDA - ME

Valor: R\$ 97.245,36 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Exames Laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:90/2010

Contratado: Gardin Laboratório de Análises Clínicas Ltda -ME

Valor: R\$ 101.262,32 (cento e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Exames Laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:91/2010

Contratado: Fogaça & Teixeira Ltda.

Valor: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil, e seiscentos reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: serviços Médicos na especialidade de Assistência Odontológica e Buco-maxilo, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 92/2010

Contratado: Eduardo K.Motta-ME

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Desp.Serv.Endosc.Tomogr. Cirur.Vid - UTI

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Serviços de Especialidades Diversas, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 93/2010

Contratado: E.V. Gonzaga de Melo – ME.

Valor: R\$ 185.680,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção Média e Alta Complexidade

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Assistência Otorrinolaringológica, Exames de Radiologia e Imagem Diagnostico, Procedimentos Clínicos e Serviços de Especialidades Diversas, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:94/2010

Contratado:Clínica do Coração – Diagnóstico em Cardiologia Ltda.

Valor: R\$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Consultas, Exames e Assistência Cardiológica, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:95/2010

Contratado: Circlimed Serviços Médicos Ltda - ME

Valor: R\$ 553.680,00(quinhetos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde
05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção Média e Alta Complexidade

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Cirurgia Geral, Exames de Radiologia e Imagem Diagnostico e Serviços Especializados em Urologia, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:96/2010

Contratado: - Centro Especializado em Oftamologia Ltda.

Valor: R\$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil , novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Assistência Oftalmológica Ambulatorial e Hospitalar, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 97/2010

Contratado: Carlos Augusto S. X. Araujo – Clínica

Valor: R\$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção Média e Alta Complexidade

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Cirurgia Geral, Procedimentos Clínicos, Procedimentos em Angiologia, Procedimentos Reconstructivos e Cirurgias Reparadoras, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 98/2010

Contratado: Camilo Marques de Almeida-ME

Valor: R\$ 89.454,48 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Exames Laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 99/2010

Contratado: C. D. T. M. – Centro de Diagnostico e Tratamento Médico Ltda.

Valor: R\$ 348.832,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Manutenção com Fundo Municipal de Saúde

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Assistência Pediátrica Ambulatorial e Hospitalar, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 100/2010

Contratado: ANESCLIN Clínica Anestésica LTDA.

Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil, reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Média e Alta Complexidade

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Serviços médicos de Anestésias, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:101/2010

Contratado: Climed Serviços Medicos Ltda-ME

Valor:R\$ 1.068.800,00 (Um milhão, sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Implementar e Manter Atend.Gestante.

Objeto: prestação de serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral Assistência Obstétrica e Ginecológica e Exames de Radiologia e Imagem diagnóstico, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS,

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:102/2010

Contratado: Associação de Proteção e Assistência aos Detentos – APAD:

Valor: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 14.05.2010 à 31.12.2010

Dotação: 08.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agricultura Min. Meio

Ambiente

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

07.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: prestação de serviços da Associação de Proteção e Assistência aos Detentos – APAD, ora CONTRATADA, visando auxiliar às autoridades judiciárias e policiais do município, em todas as tarefas ligadas à readaptação ao convívio da sociedade dos condenados e egressos da Comarca de Juína-MT,

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:103 /2010

Contratado: Viação Juína Ltda.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 07.06.2010 à 12.06.2010

Dotação: 08.01 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Departamento de Agricultura e

Pecuária

Objeto: locação de 01 (um) Ônibus de transporte rodoviário convencional com capacidade para 40 passageiros sentados, para viagem no trajeto de Juína-MT/Rio Branco-AC/Juína-MT, conforme Meta 5 – Atividade de Intercâmbio de troca de Experiências em Atividades Florestais no Acre – Convênio nº 023/2007/FNMA.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:104/2010

Contratado: Comércio de Materiais de Construção SHM Ltda.

Valor: R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: 19.05.2010 à 19.08.2010

Dotação: 05.02 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do PSF

05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do PSF

05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

09.01 -339030 – Material de Consumo

Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -339030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -449051 – Obras e Instalações.
Construção, Galerias águas Pluviais, Sarjetas

e Guias.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

11.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

11.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:105/2010

Contratado: Pedreira Juína Ltda

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Vigência: 19.05.2010 à 19.08.2010

Dotação: 05.02 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do PSF

05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do PSF

05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -339030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -449051 – Obras e Instalações.
Construção, Galerias águas Pluviais, Sarjetas

e Guias.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

11.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

11.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e

Quadra.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:106/2010

Contratado: Sadi A. Dezan-ME

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência: 19.05.2010 à 19.08.2010

Dotação: 05.02 -339030 – Material de Consumo

Manutenção do PSF

05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do PSF

05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -339030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica.

09.01 -449051 – Obras e Instalações.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Construção, Galerias águas Pluviais, Sarjetas e Guias.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

11.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

11.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

Objeto: aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:107/2010

Contratado: Vandervan Dalmasso-ME.

Valor: 94.750,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 19.05.2010 à 19.08.2010

Dotação: 05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do PSF

05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do PSF

05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica. 09.01 -339030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica. 09.01 -449051 – Obras e Instalações.
Construção, Galerias águas Pluviais, Sarjetas

e Guias. 09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

11.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

11.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

Objeto: aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Objeto: aquisição de serviços para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:108/2010

Contratado: Zanim Materiais de Construções Ltda.

Valor: R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 19.05.2010 à 19.08.2010

Dotação: 05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do PSF

05.02 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção do PSF

05.02 -339030 – Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica. 09.01 -339030 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ampl.Manut. e Rec. Rede de Energia e Ilum.

Publica. 09.01 -449051 – Obras e Instalações.
Construção, Galerias águas Pluviais, Sarjetas

e Guias.

09.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

09.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Dep. Obras e Serv. Urbanos.

11.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

11.01 -339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Manutenção Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção em diversas unidades das secretarias de Infra - Estrutura, Saúde e Esportes Lazer e Turismo deste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.,

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:109/2010

Contratado: Ferreira de Mello & Cia Ltda.

Valor: R\$ 234.934,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 24.05.2010 à 24.11.2010

Dotação: : 03.03 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Departamento de Tributação

05.02 -339030 –Material de Consumo
Implantação Ação Hospital Municipal de Terra

Roxa 05.02 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02 -339030 –Material de Consumo
Manut. Vigilância Sanitária Epidemiológica e

Ambiental. 07.04 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar.

07.04 -339030 –Material de Consumo
Manutenção Encargos FUNDEB 40% Ensino

Fundamental. 08.01 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Agricultura

e Pecuária. 09.01 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Obras e

Serviços Urbanos. 09.02 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Estradas e

Rodagens. 09.02 -339030 –Material de Consumo
Ampliação, Manutenção e Recuperação das

Redes de Energia e Iluminação Publica Rural.

Objeto: Aquisição Pneus Nacionais Completos para manutenção de diversos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:110/2010

Contratado: Laner & Lanner Ltda.

Valor: R\$ 286.790,00 (duzentos e oitenta e seis, mil setecentos e noventa reais).

Vigência: : 24.05.2010 à 24.11.2010

Dotação: 03.03 -339030 – Material de Consumo
Manutenção Departamento de Tributação

05.02 -339030 –Material de Consumo
Implantação Ação Hospital Municipal de Terra

Roxa 05.02 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02 -339030 –Material de Consumo
Manut. Vigilância Sanitária Epidemiológica e

Ambiental. 07.04 -339030 –Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar.

07.04 -339030 –Material de Consumo
Manutenção Encargos FUNDEB 40% Ensino

Fundamental. 08.01 -339030 –Material de Consumo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária.

09.01 -339030 –Material de Consumo

Manutenção do Departamento de Obras e

Serviços Urbanos.

09.02 -339030 –Material de Consumo

Manutenção do Departamento de Estradas e

Rodagens.

09.02 -339030 –Material de Consumo

Ampliação, Manutenção e Recuperação das

Redes de Energia

e Iluminação Publica Rural

Objeto: Aquisição Pneus Nacionais Completos para manutenção de diversos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:111/2010

Contratado: AJOPAM – Associação Rural Organizada para Ajuda Mútua.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: 01.06.2010 à 30.11.2010

Dotação: 06.01- 309039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Instalação de atividades dos Programas Projovem Adolescente e Peti- Programa de erradicação do trabalho Infantil e Instalações para futura banda musical dos referidos programas.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:112/2010

Contratado: Centro Oeste Asfalto Ltda.

Valor: R\$ 45.810,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

Vigência: 26.06.2010 à 26.09.2010.

Dotação: : 09.01- 449051 – Obras e Instalações
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica na rua Dom Pedro I, no bairro Palmeira, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:113/2010

Contratado: Auto Posto M5 Ltda.

Valor: R\$ 56.884,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 26.06.2010 à 26.09.2010.

Dotação: : 09.01- 449051 – Obras e Instalações
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica na rua Dom Pedro I, no bairro Palmeira, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:114/2010

Contratado: Britadeira Lopes Ltda.

Valor: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Vigência: 26.06.2010 à 26.09.2010

Dotação: : 09.01- 449051 – Obras e Instalações
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica na rua Dom Pedro I, no bairro Palmeira, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:115/2010

Contratado: Vandervan Dalmasso - ME

Valor: R\$ 6.181,00 (seis mil, cento e oitenta e um reais)

Vigência: 26.06.2010 à 26.09.2010

Dotação: 09.01- 449051 – Obras e Instalações

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de serviço de confecção de placa e construção de barracão para obra de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I, no Bairro Palmeira, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:116/2010

Contratado: Projetos Engenharia e Construções Ltda.

Valor: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 26.06.2010 à 26.09.2010

Dotação: 09.01- 449051 – Obras e Instalações
Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de caminhões basculantes, pá carregadeira, trator esteira, trator de grade, escavadeira hidráulica e caminhão pipa, sendo todos para a realização de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I, no bairro Palmeira, neste município de Juína, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:117/2010

Contratado: CIMASP- Comercio e Industria de Equipamentos, serviços e peças Ltda.

Valor: R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 27.05.2010 à 27.08.2010

Dotação: 09.01 -449052 – Equipamento e Material Permanente
Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

09.01 -449052 – Equipamento e Material Permanente
Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo.

Objeto: aquisição e fornecimento de uma maquina de pintar meio fio e um coletor compactador de resíduos sólidos com prestação de Assistência Técnica para este Município de Juína, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:118/2010

Contratado: COTRIL- Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor: R\$ 303.700,00 (trezentos e três mil e setecentos reais).

Vigência: : 27.05.2010 à 27.08.2010

Dotação: 09.01 -449052 – Equipamento e Material Permanente
Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Objeto: aquisição e fornecimento de um rolo compactador vibratório com prestação de Assistência Técnica para este Município de Juína, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:119/2010

Contratado: Fabrica – Quimica, Petroleo e Derivados Ltda.

Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Vigência: 28.05.2010 à 28.11.2010.

Dotação: 07.04 -339030 – Material de Consumo.
Manutenção Encargos FUNDEB 40% Ensino Fundamental.

09.01 -339030 –Material de Consumo.

Manutenção Departamento de Obras e

Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de lubrificantes para uso de diversas secretarias do município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:120/2010

Contratado: Sadi A. Dezan – ME

Valor: R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais),

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no bairro Palmeira, neste Município de Juina, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:121/2010

Contratado: Centro Oeste Asfalto Ltda.

Valor: R\$ 57.225,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no bairro Palmeira, neste Município de Juina, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:122/2010

Contratado: Auto Posto M5 Ltda.

Valor: R\$ 47.045,00 (quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais).

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no bairro Palmeira, neste Município de Juina, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:123/2010

Contratado: Britadeira Lopes Ltda.

Valor: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no bairro Palmeira, neste Município de Juina, Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:124/2010

Contratado: Projetus Engenharia e Construções Ltda.

Valor: R\$ 1.772,82 (um mil, setecentos e setenta e dois reais, oitenta e dois centavos)

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: prestação de serviços de topografia para pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no Bairro Palmeira, neste município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:125/2010

Contratado: Projetus Engenharia e Construções Ltda.

Valor: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)

Vigência: 31.05.2010 à 31.08.2010

Dotação: 09.01 - 449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de caminhões basculantes, pá carregadeira, trator esteira, trator de grade, escavadeira hidráulica e caminhão pipa, sendo todos para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Padre José de Anchieta, Afonso Pena, Dom Pedro I, Xavantes e Guarani, no bairro Palmeira, neste município de Juina, MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2010 DATA: 01/07/2010

VIGÊNCIA: 01/07/2010 até 28/09/2010

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e construção para execução de Calçada e Canteiro Central, na Av. Boa Vista, com um Total de 1.104,55m², no município de Lambari D'Oeste – MT.

VALOR MENSAL: Conforme Medição

VALOR GLOBAL: R\$ 241.148,30 (duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2010 DATA: 01/07/2010

VIGÊNCIA: 01/07/2010 até 30/11/2010

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VALOR MENSAL: Conforme Medição

VALOR GLOBAL: R\$ 252.174,93 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três reais)

CONTRATADO: JCR CONSTRUÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2010 DATA: 12/07/2010

VIGÊNCIA: 12/07/2010 até 31/12/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Lambari D'Oeste a Cuiabá e vice-versa para diversas secretarias deste município.

VALOR MENSAL: Conforme Fatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2010 DATA: 22/07/2010

VIGÊNCIA: 22/07/2010 até 06/09/2010

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2010

OBJETO: Contratação de Empresa Promocional para Realização de Show Artístico Musical com a Banda "COMPANHIA DO CALYPSO" a ser Realizado no dia 06 de Setembro de 2010, na Cidade de Lambari D'Oeste – MT, por Ocasião do 6º Lambari Fest.

VALOR MENSAL: Conforme Contrato

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CONTRATADA: PREMIER PRODUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2010 DATA: 22/07/2010

VIGÊNCIA: 22/07/2010 até 06/09/2010

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

OBJETO: Contratação de Empresa Promocional para Realização de Shows Artístico Musical com a Banda "OLHO D'ÁGUA" a serem Realizados nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2010, na Cidade de Lambari D'Oeste – MT, por Ocasião do 6º Lambari Fest.

VALOR MENSAL: Conforme Nota Fiscal

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CONTRATADA: S B N LTDA ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Luciara


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 001/2010
 LUCIARA - MT
 15 DE FEVEREIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Janeiro** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

15/02/2010 à 16/03/2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
 Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
 Site: <http://www.luciaramt.com.br> - e-mail: prefeitura@luciaramt.com.br - FONE/FAX: 66 3528-1189


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 002/2010
 LUCIARA - MT
 16 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Fevereiro** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

16/03/2010 à 17/04/2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
 Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
 Site: <http://www.luciaramt.com.br> - e-mail: prefeitura@luciaramt.com.br - FONE/FAX: 66 3528-1189


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 003/2010
 LUCIARA - MT
 13 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Março** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

13/04/2010 à 17/05/2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
 Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
 Site: <http://www.luciaramt.com.br> - e-mail: prefeitura@luciaramt.com.br - FONE/FAX: 66 3528-1189


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 004/2010
 LUCIARA - MT
 17 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **Abril** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

17/05/2010 à 14/06/2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
 Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
 Site: <http://www.luciaramt.com.br> - e-mail: prefeitura@luciaramt.com.br - FONE/FAX: 66 3528-1189

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 005/2010
LUCIARA - MT
14 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de Maio do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

14 / 06 / 2010 a 15 / 07 / 2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
Site: <http://www.luciarant.com.br> - e-mail: prefeitura@luciarant.com.br - FONE/FAX: 64 3528-1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.503.620/0001-31

EDITAL Nº 005/2010
LUCIARA - MT
14 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de Maio do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PUBLICADO:

14 / 06 / 2010 a 15 / 07 / 2010

ASSINATURA

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria"

Avenida Araguaia, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000
Site: <http://www.luciarant.com.br> - e-mail: prefeitura@luciarant.com.br - FONE/FAX: 64 3528-1189

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **QUERINO KUHLER E CIA LTDA - ME**

OBJETO: Prestação de Serviço para instalação Hidráulica e Esgoto no Parque de Exposições

VALOR/GLOBAL: **R\$ 7.000,00**

FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.339039 "310" R\$ 7.000,00**

Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI N.º 171/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Unidade Orçamentária 01 – **Fundo Municipal de Saúde.**

Função 10 – **Saúde**

Sub-função 301 – Atenção básica.

Programa 0023 – Gestão do SUS.

Projeto 1.033 – Aquisição de veículos, unidade móvel e ambulância.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$: 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e os Diversos Órgãos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º - Esta entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2010.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

LEI N.º.170/2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º O Orçamento do Município de Nortelândia, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída Plano Plurianual para exercício 2010/2013;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterà ainda:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

II – Anexo I.2 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

III – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.

IV – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.

V – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos.

VI – Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

VII – Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

VIII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória da Cálculo das Metas fiscais de Montante da Dívida.

IX - Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido.

X – Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

XI – Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

XII – Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XIII – Anexo I.12 – Metodologia de Memória de cálculo das Metas Anuais;

XIV – Anexo II – Prioridade de Metas.

XV – Anexo III – Demonstrativo dos riscos Fiscais.

XVI – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Anuais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º e II a VI desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar as despesas orçadas e receitas previstas, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III _ atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Fundacional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 003/2008.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 003/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64);

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2011. (Art. 5º, III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2011. (Art. 4º, §§ 1º e 9º da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2010. (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2010, identificando o estoque da dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2007 a 2009 e fixada para 2010 a 2011. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2010 a 2011; (Art. 20 e 48 da LRF)

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 das ADCT)

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2008, 2009 e 2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva da Contingência de outras Unidades Gestoras será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14. Se a receita estimulada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 no valor de R\$ 150.000,00, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART.5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativos de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, “b” da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio. (Art. 8º, e 9º e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o 2011 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação e bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da lei 4.320/64, será realizado em cada distinção de recursos para fins de aberturas de crédito adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Art. 8º, § único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita de da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011 e constantes no Anexo I.11, desta lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá da autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo Único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda o valor

limite para dispensa de licitação fixada no item 1º do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizada. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novo na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - estão demonstrados no ANEXO IV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, obras tais como: dos programas, das ações, atendendo as unidades de saúde, educação, assistência social, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobradas em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste ultimo o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A construção de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassando o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art.38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nortelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar

substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART.14 da LRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da lei de Responsabilidade fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na lei Orgânica do município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2.011.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 28 de Junho de 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 28/07/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.093.482,10
Pessoal Ativo	2.914.446,71
Pessoal Inativo e Pensionista	179.035,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	199.169,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	8.085,76
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.084,03
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.894.312,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.991.185,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	36,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.315.240,17
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.099.478,16

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.253.091,07	9.236.518,43	7.991.185,50	4.768.466,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.588.000,00	10.685.000,00	2.219.794,29	20,77	5.824.412,61	54,51	4.860.587,39
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.188.000,00	9.285.000,00	1.710.794,29	18,43	4.872.513,26	52,48	4.412.486,74
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	610.000,00	610.000,00	112.494,03	18,44	246.515,17	40,41	363.484,83
1.1.1.0.00.00 - Impostos	540.000,00	540.000,00	99.127,30	18,36	211.824,56	39,23	328.175,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	70.000,00	70.000,00	13.366,73	19,10	34.690,61	49,56	35.309,39
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.000,00	408.000,00	94.785,48	23,23	314.514,45	77,09	93.485,55
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	208.000,00	208.000,00	37.061,42	17,82	104.047,10	50,02	103.952,90
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	57.724,06	28,86	210.467,35	105,23	-10.467,35
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	270.000,00	37.888,49	14,03	82.572,80	30,58	187.427,20
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	13.381,47	19,12	23.950,50	34,22	46.049,50
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.943.000,00	7.940.000,00	1.446.713,18	18,22	4.176.313,67	52,60	3.763.686,33
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.707.000,00	7.704.000,00	1.306.415,58	16,96	3.716.040,55	48,24	3.987.959,45
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	236.000,00	236.000,00	140.297,60	59,45	460.273,12	195,03	-224.273,12
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	18.913,11	33,18	52.597,17	92,28	4.402,83
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.000,00	1.000,00	1.428,61	142,86	4.287,20	428,72	-3.287,20
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	10.810,07	216,20	23.844,73	476,89	-18.844,73
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	2.926,97	11,26	11.445,93	44,02	14.554,07
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	25.000,00	25.000,00	3.747,46	14,99	13.019,31	52,08	11.980,69
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	509.000,00	36,36	951.899,35	67,99	448.100,65
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	509.000,00	36,36	951.899,35	67,99	448.100,65
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	509.000,00	36,36	951.899,35	67,99	448.100,65
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	395.000,00	790.000,00	54.608,83	6,91	158.776,43	20,10	631.223,57

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.983.000,00	11.475.000,00	2.274.403,12	19,82	5.983.189,04	52,14	5.491.810,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.983.000,00	11.475.000,00	2.274.403,12	19,82	5.983.189,04	52,14	5.491.810,96
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.983.000,00	11.475.000,00	2.274.403,12	19,82	5.983.189,04	52,14	5.491.810,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.421.836,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.585.000,00	3.651.657,74	14.236.657,74	1.634.960,13	5.256.599,48	1.647.567,55	4.285.364,57	30,10	9.951.293,17
DESPESAS CORRENTES	9.247.300,00	310.819,00	9.558.119,00	1.460.187,13	4.969.663,02	1.604.154,55	4.173.685,52	43,67	5.384.433,48
Pessoal e Encargos Sociais	4.100.200,00	-63.500,00	4.036.700,00	617.076,22	1.806.951,74	617.076,22	1.806.786,74	44,76	2.229.913,28
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	-800,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Outras Despesas Correntes	5.144.100,00	375.119,00	5.519.219,00	843.110,91	3.162.711,28	987.078,33	2.366.898,78	42,88	3.152.320,22
DESPESAS DE CAPITAL	974.000,00	3.416.357,74	4.390.357,74	174.773,00	286.936,46	43.413,00	111.679,05	2,54	4.278.678,89
Investimentos	823.000,00	3.417.257,74	4.240.257,74	174.773,00	277.211,90	43.413,00	111.679,05	2,63	4.128.578,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	151.000,00	-900,00	150.100,00	0,00	9.724,56	0,00	0,00	0,00	150.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	183.700,00	-75.519,00	108.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.181,00
RESERVA DO RPPS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	395.000,00	5.000,00	400.000,00	54.608,83	158.787,26	54.608,83	158.787,26	39,70	241.212,74
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.980.000,00	3.656.657,74	14.636.657,74	1.689.568,96	5.415.386,74	1.702.176,38	4.444.151,83	30,36	10.192.505,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	48.725,27	133.032,83	34.901,08	119.208,64	0,00	-119.208,84
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	48.725,27	133.032,83	34.901,08	119.208,64	0,00	-119.208,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	48.725,27	133.032,83	34.901,08	119.208,64	0,00	-119.208,84
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.980.000,00	3.656.657,74	14.636.657,74	1.738.294,23	5.548.419,57	1.737.077,46	4.563.360,47	31,18	10.073.297,27
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.419.828,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.980.000,00	3.656.657,74	14.636.657,74	1.738.294,23	5.548.419,57	1.737.077,46	5.983.189,04	40,88	8.853.468,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	805.749,76	771.704,81	821.357,29	867.682,12	865.563,48	1.104.237,74	766.901,58	985.095,84	827.369,12	939.797,94	959.544,67	952.106,50	10.667.110,85	10.476.000,00
Receitas Tributárias	22.165,83	25.195,22	23.796,09	9.252,39	24.321,37	9.126,07	46.283,36	48.564,41	17.719,86	21.453,51	48.472,36	64.021,67	360.372,14	610.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.134,41	10.922,19	9.819,90	915,40	1.088,40	950,80	112,00	0,00	382,50	700,30	896,20	571,60	35.493,70	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.994,43	4.733,60	1.623,46	1.017,70	16.555,46	950,00	340,00	3.343,00	901,00	6.905,29	745,00	832,00	39.940,94	70.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.980,16	39.101,62	0,00	0,00	38.756,43	45.479,55	161.317,76	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.036,99	9.539,43	12.352,73	7.319,29	6.677,51	7.225,27	7.851,20	6.119,79	16.436,36	13.847,92	8.074,73	17.138,52	123.619,74	200.000,00
Receitas de Contribuições	26.184,66	142.739,74	51.725,10	34.617,90	31.696,65	37.980,06	25.577,53	51.238,26	86.207,06	56.706,12	55.706,53	39.078,95	639.458,56	408.000,00
Receita Patrimonial	10.890,08	9.828,92	9.751,21	10.066,96	9.953,76	11.266,26	11.783,53	12.282,56	15.798,22	4.820,00	19.962,89	17.925,60	144.329,99	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	727.851,34	587.469,77	731.943,33	809.894,28	797.076,44	1.033.329,63	673.574,78	865.146,26	700.240,74	848.084,22	826.672,88	820.897,18	9.422.170,85	9.131.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.817,43	509.074,96	273.083,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	3.652.755,50	3.950.000,00
Cota Parte do ICMS	129.029,93	120.997,63	179.563,87	145.868,32	115.333,87	177.962,70	154.540,18	86.806,28	155.117,64	134.307,21	114.789,97	167.479,89	1.681.797,49	1.750.000,00
Cota Parte do IPVA	13.345,10	10.031,17	3.329,02	6.703,61	4.018,82	5.489,13	7.130,87	8.602,94	15.043,23	17.203,25	18.976,55	18.282,47	128.156,16	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	76.411,17	74.078,93	94.774,24	86.754,96	76.585,70	105.962,65	84.644,08	65.015,58	87.284,03	83.566,26	82.916,57	99.844,75	1.017.838,92	1.179.000,00
Outras Transferências Correntes	285.342,41	122.098,76	223.887,03	305.533,45	270.320,62	234.840,19	154.166,30	371.294,16	195.107,33	316.239,50	244.607,93	218.185,10	2.941.622,78	2.002.000,00
Outras Receitas Correntes	18.657,85	6.471,16	4.141,56	3.860,59	2.515,26	12.535,72	9.682,38	7.864,35	7.403,24	8.734,09	8.730,01	10.183,10	100.779,31	57.000,00
DEDUÇÕES (II)	92.105,43	94.853,26	98.898,42	106.472,37	106.594,05	124.166,45	103.620,67	101.979,50	101.401,24	117.429,78	119.828,32	118.089,98	1.285.429,47	1.351.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	18.804,40	16.568,54	16.336,23	16.102,24	16.417,51	16.086,77	16.400,44	15.987,10	17.576,03	17.022,11	19.773,53	17.287,89	204.362,79	208.000,00
Servidor	18.804,40	16.568,54	16.336,23	16.102,24	16.417,51	15.644,04	16.400,44	15.987,10	17.576,03	17.022,11	19.773,53	17.287,89	203.920,06	208.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	73.301,03	78.284,72	82.562,19	90.370,13	90.166,54	108.079,68	87.220,23	85.992,40	83.825,21	100.407,67	100.054,79	100.802,09	1.081.066,68	1.143.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	713.644,33	676.851,55	722.458,87	761.209,75	758.979,43	980.071,29	663.280,91	883.116,34	725.967,88	822.368,16	839.716,35	834.016,52	9.381.681,38	9.125.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.431.000,00	6.431.000,00	1.094.317,35	2.980.987,76	46,35
Receitas de Impostos	436.000,00	436.000,00	91.393,11	192.488,72	44,15
Impostos	410.000,00	410.000,00	87.280,78	177.046,65	43,18
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	2.926,97	11.445,93	45,78
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.000,00	1.000,00	1.185,36	3.996,14	399,61
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.995.000,00	5.995.000,00	1.002.924,24	2.788.499,04	46,51
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.160.000,00	3.160.000,00	545.989,54	1.466.771,38	46,42
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-3.000,00	-450,44	-1.351,32	45,04
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	225.815,93	650.433,05	46,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	905,00	46.042,89	143,88
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	29.807,33	68.192,26	32,47
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.188.000,00	1.191.000,00	200.856,88	558.302,39	46,88
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	108,39	2,17
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.514.200,00	1.514.200,00	330.484,34	783.569,17	51,75
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	182.761,32	503.271,27	42,69
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.179.000,00	1.179.000,00	182.761,32	503.271,27	42,69
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	110.200,00	110.200,00	26.607,86	159.182,74	144,45
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	225.000,00	225.000,00	121.115,16	121.115,16	53,83
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.757.200,00	6.754.200,00	1.223.944,81	3.206.254,54	47,47

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.092.000,00	1.663.289,00	187.520,80	332.962,21	20,02
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.775.000,00	1.376.289,00	174.994,70	296.692,43	21,56
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	200.000,00	175.000,00	179,80	1.049,40	0,6
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	117.000,00	112.000,00	12.346,30	35.220,38	31,45
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.295.000,00	1.295.000,00	225.646,92	585.728,01	45,23
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	780.400,00	780.400,00	140.084,34	363.757,42	46,61
Outras Despesas no Ensino Básico	514.600,00	514.600,00	85.562,58	221.970,59	43,13
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	145.000,00	147.200,00	9.836,06	16.328,97	11,09
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.582.000,00	3.140.489,00	423.003,78	935.019,19	29,77

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	55.031,12
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.151,28	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	973.721,34	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	32,66
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	72,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	8.962,96

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.000,00	72.000,00	14.982,36	29.949,35	41,6
ENSINO FUNDAMENTAL	2.684.000,00	2.272.489,00	335.457,22	706.817,58	31,1
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	593.000,00	568.000,00	44.071,13	119.059,92	20,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	7.200,00	21.600,00	48
TOTAL DAS DESPESAS	3.426.000,00	2.984.489,00	401.710,71	877.426,85	29,4

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**DECRETO Nº 050/2010**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 513/2004 e suas alterações através da Lei Municipal 737/2009,

CONSIDERANDO as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembléia Geral realizada no centro de referencia da assistência social de Nova Canaã do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/CRAS/2010 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os Membros do **Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Titular: Maria Dirce da Silva Sanches

Suplente: Albary Lemos Varella

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Tereza Marques de Oliveira Castro

Suplente: Fernanda Rodrigues Máximo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Daniele Zubiolo

Suplente: Lilian Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Titular: Eloiz Carlos de Faria Junior

Suplente: Roseli Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Juceli Kuffel Nogueira

Suplente: Kellen da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CÂMARA DIRIGENTE DOS LOGISTAS – CDL.

Titular: Mausta Medeiros Emidio da Silva

Suplente: Ediane Rodrigues dos Santos

PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Titular: Gisell Destro de Lima

Suplente: Maria Messias Alves

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Titular: Jose Damasio de Oliveira

Suplente: Maria Flora Gonçalves

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: Genesio Camilo de Carvalho

Suplente: Thays Narcizo Mafra

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

Titular: Reginaldo dos Santos

Suplente: Marcia De Oliveira dos Santos

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso fica assim composta:

Presidente: Genesio Camilo de Carvalho**Vice-Presidente:** Jose Damasio de Oliveira**1º Secretário:** Juceli Kuffel Nogueira

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 12 de julho de 2010.

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO**Prefeitura Municipal****DECRETO N.º 54/2010**

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS, A ESTRADA VICINAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a referida estrada possui mais de 20 anos;

Considerando que grande parte da produção agropecuária e extrativista desta região, passa por esta via de acesso;

E considerando ainda que há diversas propriedades rurais localizadas a margens desta estrada, que precisam de melhorias para sua locomoção;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, a estrada vicinal mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã

do Norte, localizada com início na coordenada geográfica -10°36'57,7"S, -55°51'13,9"W, passando pelo Distrito Ouro Branco na coordenada geográfica -10°33'25,5"S, -55°56'57,9"W, pela Comunidade Rondon, seguindo para o Projeto de Assentamento Santo Antônio, finalizando na coordenada geográfica -10°32'45,2"S, -56°10'9,3"W, no município de Nova Canaã do Norte-MT, conforme mapa constante no anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - A Declaração de Utilidade Pública objetiva a conservação e melhoramento da via pública, ou seja, o atendimento ao interesse público da população de Nova Canaã do Norte/MT

Artigo 3º - A estrada vicinal mencionada no artigo 1º deste Decreto é de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiras, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.

Artigo 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo por objeto a realização de melhoramentos da estrada vicinal municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 27 de julho de 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA EDITAL Nº 005 /2010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 - CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
MOTORISTA	872,93	Ensino Fundamental C.N.H - D	40	03
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Creche Municipal)	540,60	Nível Elementar	40	02
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (coleta de lixo)	540,60	Nível Elementar	40	02
MERENDEIRA (E.M. Vista Alegre e E.M. Vale do Guaporé)	540,60	Nível Elementar	40	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	686,07	Ensino Fundamental	40	02
RECEPCIONISTA	540,60	Ensino Fundamental	40	01
ODONTÓLOGO	2.947,80	Odontólogo CRO	40	01

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 30 de julho à 06 agosto de 2010;

3.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

3.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro - Nova Lacerda - Mato Grosso - CEP 78243-000 - TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;

3.1.4 - Horário: 13h às 17h.

3.2 - Da realização da Prova:

3.2.1 - Data: 08 de agosto de 2010;

3.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas ;

3.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;

3.2.4 - Horário da prova: 08 horas.

3.3 - Da Divulgação do Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

3.3.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:

3.3.1.1 - Data/Horário: 08 de agosto de 2010, 30 minutos após término do horário das provas;

3.3.1.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.4 - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado

3.4.1 - Data: 17/08/2010;

3.4.1.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

3.5- Da realização da prova prática:

3.5.1 - Data: 08 de agosto de 2010;

3.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras

3.5.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, s/n

3.5.4 - Horário da prova: 13 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT., 28 de julho de 2010.

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 008/2010 (SAÚDE)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres.

CONTRATADO: Clatur Viagens e Turismo LTDA.

VEGÊNCIA: 01/03/2010 À 01/12/2010.

VALOR: R\$ 105.650,00 (Cento e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 01 de junho 2010.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2010 (SAÚDE)

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de 35 KG de resíduos de serviços da saúde, uma vez por mês.

CONTRATADO: Moura e Paz LTDA.

VEGÊNCIA: 01/07/2010 À 31/12/2010.

VALOR: R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 01 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CONCURSO PUBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 037 - PROFESSOR PEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO PCE 20 H NIVEL III

Clas. NOME

1º NOELI FATIMA GABAUER

2º TATIANE GEBAUER DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nova Maringá - MT, 29 de junho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2010, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as) à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 10 – PROFESSOR NIVEL II
Clas. NOME
2º LUIZ CARLOS SOARES

Cargo: 11 – PROFESSOR NIVEL II
Clas. NOME
2º MARONILDE APARECIDA GONÇALVES
3º MARCIA KELI DAMIANI DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 29 de julho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Convite nº. 016/2010.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de publicidade e propaganda via volante ensejando a ampla divulgação dos informes de todos os setores públicos municipal, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

REALIZAÇÃO: 06/08/2010.

HORAS: 10h00min horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nova Nazaré - MT, 29 de Julho de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2010.

OBJETO: Execução de obras para construção de Módulos Sanitários Domiciliares – MSD nas aldeias indígenas do

município de Nova Nazaré, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; de acordo com o termo de compromisso de nº TC/PAC 1198/09 celebrado junto a Fundação Nacional de Saúde.

REALIZAÇÃO: 16/08/2010.

HORAS: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes por um valor de R\$ 100,00(Cem Reais), a aquisição será realizada na Prefeitura Municipal no horário das 07h00min às 13h00min, sendo vedada qualquer outra forma de aquisição, maiores informações pelo telefone (0xx66) 3467 1019

Nova Nazaré - MT, 29 de Julho de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 265/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 133274461 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 001.583.361-05, do cargo **REPRESENTANTE E CUIABÁ**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Executiva, Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 219/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

AVISO DE DISPENSA N.º008/2010
PROCESSO N.069/2010

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA CONCURSO PÚBLICO E PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, com valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), visto a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAPERP**, preenche as condições previstas no caput do artigo 21, inciso XIII da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 29 de julho de 2010,

Neilton Braga Guimarães
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2010

Decreto nº 043/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 045/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 046/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 047/2010

Nomeia comissão municipal de habitação

Decreto nº 048/2010

Declara ponto facultativo na data que menciona

Decreto nº 049/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 050/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 051/2010

Declara ponto facultativo na data que menciona

Decreto nº 052/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 053/2010

Declara ponto facultativo na data que menciona

Decreto nº 054/2010

Declara ponto facultativo na data que menciona

Decreto nº 055/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010/
FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010**, cujo certame se deu às 09h do dia 29/07/2010; sagraram vencedoras as proponentes: **RONEIDE MARTA SILVA INNOCENTI, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05, com valor de R\$47.006,33 (quarenta e sete mil, seis reais e trinta e três centavos) e a MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA-ME, vencedora do lote 04, com valor total de R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortêncio Munhóz. Pontes e Lacerda/MT, 29 de julho de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20/06/2010 a comparecerem junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 29/07/2010 a 04/08/2010, das 07:00h às 11:00h, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2010, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização imediata da contratação.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Creche Municipal Pequeno Príncipe

Cargo: Apoio Administrativo B

1. Eliane Magalhães

Escola Municipal Corgão

Cargo: Motorista

1. Claudinei Bobbo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gleba São João

Cargo: Serviços Gerais

1. Marcos Carlos Dolla

Porto dos Gaúchos, 29 de julho de 2010.

Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Lei nº 1.375/ 2010
Poxoréu-MT, 12 de julho de 2010.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 29/05/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE POXORÉO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.122 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de um suplente para cada titular, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II) um representante dos professores da educação básica pública;

III) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) um representante do Conselho Tutelar

§ 1º. Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente indicados:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a) pelo Prefeito Municipal no caso dos representantes do Poder Executivo Municipal;

b) pelos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para escolha dos representantes processo eletivo organizado para esse fim;

c) pelos presidentes dos sindicatos das categorias dos professores e dos servidores das escolas públicas de educação básica, utilizando para escolha dos representantes processo eletivo organizado para esse fim.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer:

a) em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros anteriores;

b) imediatamente, nas hipóteses de afastamento do Conselheiro Titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III) estudantes que não sejam emancipados; e

IV) pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º - A função do Conselheiro será considerada Serviço público relevante, sendo exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III do art. 3º da Lei 1.122.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de julho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.377/ 2010
Poxoréu-MT, 12 de julho de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Desporto e Lazer

Sub-função: Desporto Comunitário

Programa: Incentivo ao desporto amador e lazer

Projeto/Atividade: Construção da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Santa Terezinha

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do convênio assinado junto ao Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de julho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.379/ 2010
Poxoréu-MT, 28 de julho de 2010.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA, Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2011 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2011.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos

servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

VIII – Outros

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (Dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 31/12/2010, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 28 de julho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.378/ 2010

Poxoréu-MT, 12 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos de energia elétrica junto à Empresa Centras Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poxoréu no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial para a confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica existentes vencidos do período de agosto de 1994 a março de 2007, junto à concessionária de energia elétrica - Centras Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, no valor global de R\$ 1.888.176,63 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), assim composto:

Item	Sector	Valor das Faturas	Multa	Valor Total
01	Iluminação Pública	1.477.428,82	36.344,83	1.513.773,65
02	Prédios Próprios	245.516,15	43.408,60	288.924,75
03	DAE	83.856,14	1.622,09	85.478,23
Total		1.806.801,11	81.375,52	1.888.176,63

Art. 2º - O parcelamento autorizado pela presente lei será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescentando-se ao débito juros de 0,5% (meio por cento) sobre as parcelas vincendas, pelo período de parcelamento.

Art. 3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de julho de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de julho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.376/ 2010
Poxoréu-MT, 12 de julho de 2010.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2010 e PPA 2010/2013, o Projeto relacionado nesta Lei”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica incluído na LDO 2010 e PPA 2010/2013, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Desporto e Lazer
Sub-função: Desporto Comunitário
Programa: Incentivo ao desporto amador e lazer
Projeto/Atividade: Construção da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Santa Terezinha
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de julho de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

ORDEM DE REINICIO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT autoriza a empresa **SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a **Reiniciar** a Execução dos Serviços de Reestruturação e Ampliação do Balneário Lagoa, no município de Poxoréu, de conformidade com o instrumento contratual nº 186/2008.

Poxoréu-MT, 13 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito de Poxoréu

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 23 de Julho de 2010, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de equipamentos e acessórios de informática, rede e internet, móveis para escritório e condicionadores de ar; tendo com vencedoras as empresas: **Papelaria UZE LTDA, DS Comércio de Produtos de informática e Serviços LTDA e Ivonir Alves Dias – ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Julho de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 013/2010

Face o equívoco do dia da abertura dos envelopes da CARTA CONVITE Nº. 013/2010 - Processo Licitatório nº. 031/2010, que trata da contratação de um Farmacêutico Bioquímico, junto ao PSF, neste Município, faça-se a seguinte correção: ONDE SE LÊ: dia 02/08/2010 LEIA-SE: dia 05/08/2010. Kênia Soares Simões – Presidente da C. P. L.
Ribeirãozinho – MT, 29 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA N.º 128/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor **Sr. Antonio Augusto Saraiva.**”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, ao Sr. **Antonio Augusto Saraiva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 376634, SSP/MT, e CPF nº 326.211.321-2, efetivo no cargo de Motorista, classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o nº 100065, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º **2010.03.0001P**, a partir de 01 de julho de 2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2010

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** à servidora **Sra. Nilce Amélia Ferreira**."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à Sra. **Nilce Amélia Ferreira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 325773 e do CPF nº 304.220.431-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar De Serviços Gerais, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 100204, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º **2010.03.0002P**, a partir de 30/06/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0129/2010.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Nilce Amélia Ferreira**, servidor pública deste município."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso I da Lei n. 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sra. **Nilce Amélia Ferreira**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4207 dias líquido, correspondente a 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
13/01/1981 À 30/03/1989	ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS IRAPURU LTDA	533
13/07/1983 À 05/08/1993	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	3673

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 23 de julho de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010**

Objeto: contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para execução de serviços de construção de 08 salas de aula e dependências na Escola Municipal Três de Novembro, conforme Projeto Básico e seus Anexos.

Data de abertura: 12/08/2010 às 13:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital completo poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL, durante o horário normal de expediente das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Demais informações pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS FIDALSKI
Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizara uma Audiência Pública para Demonstrar o planejamento da Lei de Diretrizes Orçamentária bem como seus anexos de Metas Fiscais referente ao exercício de 2011 de acordo com o parágrafo 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Data – 30 de julho de 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Horário – 15h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Atenciosamente,

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 024/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores, para atendimento das Secretarias Municipais.

Data de Abertura: às 08:00 horas (horário Local), do dia 10 de Agosto de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 28 de Julho de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retificação: A matéria publicada na AMM, na Sexta Feira dia 09 de julho página 137 do corrente ano, onde se – se – lê, Processo nº. 05/2010. Leia – se Processo nº. 06/2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retificação: A matéria publicada na IOMAT, na Quinta Feira dia 09 de julho página 137 do corrente ano, onde se – se – lê, Processo nº. 05/2010. Leia – se Processo nº. 06/2010.

Prefeitura Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 001 / 2010 / SEMECE / COORDENAÇÃO DE CULTURA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do XI FEMUSA – FESTIVAL DE MÚSICA DE SAPEZAL, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, no Exercício de 2010.

- 1 Nelci Teresinha Rauber Ansolin
- 2 Maristela Braun
- 3 Jeanne Oliveira Pinheiro
- 4 Gilson Corrêa
- 5 Romário de Souza
- 6 Adriana Gonçalves Santos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMpra-SE

Sapezal – MT, 28 de Julho de 2010.
Telma Bogucheski Ribeiro

Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Port. Nº 130/2007

Prefeitura Municipal de Sinop

Segue abaixo relação dos quinze candidatos eleitos para o cargo de Conselheiro.

Informamos ainda, que a posse dos Conselheiros Tutelares, ocorrerá no dia 02/08 (dois de agosto) do ano vigente, às 09h00minh, no gabinete do Prefeito, entretanto, somente tomarão posse os cinco primeiros candidatos.

Dr. DENOVAN ISIDORO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

CANDIDATOS ELEITOS A CONSELHEIRO TUTELAR – ANO: 2010

NOME:

1. ALEX ANDRADE PIO DA COSTA
2. ARILCE MARIA DA CRUZ
3. NEIVA PATUCCI CONTI
4. JANETE SUELI VARGAS
5. ANAEL CONCEIÇÃO ROSAL
6. FRANCIELE MARIA PERANDRE
7. DEBORA BENTO O. DE OLIVEIRA
8. JANE FRACASSI
9. IVANIA CARVALHO DE SOUZA
10. LUANA MARA MACHADO SANTOS
11. ALINE MARIA TRUGILLO
12. BARBARA IARA MURIANA
13. DENOVAN ISIDORO DE LIMA JUNIOR
14. SIMONE FORATINE DOS SANTOS
15. ISAIAS RODRIGUES DE LIMA

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 023/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de interesse comum dos consorciados prevista na Lei Municipal nº. 1309/2010, de 04/05/2010, que autorizou o ingresso no Consórcio. **DO VALOR:** O valor global do repasse é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA PRAZO: A vigência deste convênio compreende a data de 05 de julho de 2010 e concluindo em 31 de dezembro de 2010.

DO DOTAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente pela CONVENIENTE ao CONVENIADO correrá à conta da dotação orçamentária 07.010.0.0.26.782.0009.1140.3.3.71.00.00.00.99 e 09.010.0.0.20.606.0011.1141.3.3.71.00.00.00.99, prevista no orçamento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

vigente.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

Sinop, 27 de julho de 2010.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010

OBJETO: O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a participação mútua dos Cooperados, visando às operações dos serviços especializados de Atendimento ao Trauma e Emergência na área de atuação do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, e de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndios em aeronaves e nas instalações aeroportuárias sob a administração da Prefeitura Municipal de Sinop, no Aeroporto Municipal João Batista Figueiredo, em Sinop-MT.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, não haverá qualquer repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA PRAZO: A vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

Sinop, 27 de julho de 2010.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços "Carona" PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2009

ADERENTE: SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, representado por seu Diretor Presidente - Juventino José da Silva. PROMITENTE FORNECEDOR: INVOLÁVEL SINOP LTDA, CNPJ n.º 004.471.218/0001-85, representada pelo Sr. Cezar Gentil Zanco. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação, locação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema vi rádio, nos locais estabelecidos no anexo I. VALOR DA ATA: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses oficiais: 09/07/2010 à 09/07/2011. Sinop/MT, 28/07/2010.

Juventino José da Silva - Diretor Presidente do SAAES

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N.º 010/2010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES, SISTEMA VIA RÁDIO. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 121/2009, oriunda do Pregão Presencial n.º 022/2009 - SRP n.º 020/2009 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. Contratado: INVOLÁVEL SINOP LTDA, CNPJ n.º 004.471.218/0001-85. Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT. Valor Total: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 09/07/2010. Vigência: 12 meses oficiais. Sinop/MT, 28/07/2010.

Edna Maciel Escobar
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n.º 079/2010**, sendo o objeto referente à “**Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar nas Linhas Poranga e Pontal do Verde**”, realizado na data de 29 de Julho de 2010, sagraram-se vencedoras as empresas: **VIAÇÃO SORRISO LTDA ME Lotes I e II, TRANSCARIBETUR VIAGENS E TURISMO LTDA Lote III.**

Sorriso – MT, 29 de julho de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO N.º. 2.161/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **NATALINA AMELIA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.190.688-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 995.447.841.87, no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03, 651/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

DECRETO N.º. 2.162/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. 903.723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 867.398.751.20, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03, 651/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

DECRETO N.º. 2.163/2010

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 490.169.031-00, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 19 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

DECRETO N.º. 2.164/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

EDISON ROSSO, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, que dispõe sobre a consolidação dos dispositivos na Lei nº 021, de 28 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pela minuta de Resolução nº 75/CONANDA de 29 de Setembro de 2008, Resolução nº 105/CONANDA, De 15 de Junho de 2005, Resolução nº 106/CONANDA, de 26 de Junho de 2005, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, que está em curso o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã, a realizar-se em 10/07/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **NOMEAÇÃO** do Senhor, **NILSON VASQUES BONFIM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1223209-2 SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 055.571.251-70, Título Eleitoral nº 00255411813, Zona 27, Seção 96 e, CTPS nº 16819, Série 00007-PR, como **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Artigo 2º - Esta nomeação terá início em 21/07/2010, findando em 21 de julho de 2013, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de julho de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**EDISON ROSSO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 2.165/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

EDISON ROSSO, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, que dispõe sobre a consolidação dos dispositivos na Lei nº 021, de 28 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pela minuta de Resolução nº 75/CONANDA de 29 de Setembro de 2008, Resolução nº 105/CONANDA, De 15 de Junho de 2005, Resolução nº 106/CONANDA, de 26 de Junho de 2005, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Diretos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, que está em curso o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã, a realizar-se em 10/07/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **NOMEAÇÃO** da Senhora, **CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.691.364-7SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o nº 663.029.279.00, Título Eleitoral nº 0356 0671 0612, Zona 27, Seção 93 e, CTPS nº 79479, Série 00016-PR, como **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Artigo 2º - Esta nomeação terá início em 21/07/2010, findando em 21 de julho de 2013, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de julho de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**EDISON ROSSO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 2.166/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

EDISON ROSSO, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, que dispõe sobre a consolidação dos dispositivos na Lei nº 021, de 28 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pela minuta de Resolução nº 75/CONANDA de 29 de Setembro de 2008, Resolução nº 105/CONANDA, De 15 de Junho de 2005, Resolução nº 106/CONANDA, de 26 de Junho de 2005, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Diretos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, que está em curso o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã, a realizar-se em 10/07/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **NOMEAÇÃO** da Senhora, **ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2223374-1 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 617.870.781-91, Título Eleitoral nº 010845331007, Zona 27, Seção 105 e, CTPS nº 71.166, Série 00025-GO, como **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Artigo 2º - Esta nomeação terá início em 21/07/2010, findando em 21 de julho de 2013, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de julho de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**EDISON ROSSO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 2.167/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

EDISON ROSSO, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, que dispõe sobre a consolidação dos dispositivos na Lei nº 021, de 28 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pela minuta de Resolução nº 75/CONANDA de 29 de Setembro de 2008, Resolução nº 105/CONANDA, De 15 de Junho de 2005, Resolução nº 106/CONANDA, de 26 de Junho de 2005, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Diretos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, que está em curso o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã, a realizar-se em 10/07/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **NOMEAÇÃO** da Senhora, **ISABEL RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 261.743 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o nº 185.090.962-87, Título Eleitoral nº 015747531805, Zona 27, Seção 100 e, CTPS nº 92.532, Série 00004-PR, como **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Artigo 2º - Esta nomeação terá início em 21/07/2010, findando em 21 de julho de 2013, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de julho de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EDISON ROSSO
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.168/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010

EDISON ROSSO, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, que dispõe sobre a consolidação dos dispositivos na Lei nº 021, de 28 de Julho de 1993, com as alterações introduzidas pela minuta de Resolução nº 75/CONANDA de 29 de Setembro de 2008, Resolução nº 105/CONANDA, De 15 de Junho de 2005, Resolução nº 106/CONANDA, de 26 de Junho de 2005, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Considerando ainda, que está em curso o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã, a realizar-se em 10/07/2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **NOMEAÇÃO** da Senhora, **ROSINEIA CURTOLO GOBETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.671.462-6 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 762.085.169-00, Título Eleitoral nº 024006051805, Zona 27, Seção 101 e, CTPS nº 65809, Série 00016-MT, como **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Artigo 2º - Esta nomeação terá início em 21/07/2010, findando em 21 de julho de 2013, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 787/2010 de 22/04/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de julho de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EDISON ROSSO
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.169/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a Concessão de Uso de Bem Público, autorizado pela Lei nº 669 de 05 de Maio de 2008 e do Contrato 49/2008, com reversão do imóvel doado ao patrimônio público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 313/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Senhor **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS**, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 619.392 SSP/RO e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 607.915.512.53, cadastrado no RH sob o nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com as Leis Municipais nsº. 218/99, 424/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 314/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.648.787-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 805.902.921.53, servidora estável no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 2 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VI**, correspondente ao valor de **R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 315/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 356/2009 de 19/06/2009, referente à **Designação para responder como Chefe do Departamento Municipal de Desporto**, do Senhor **ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 316/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 503/2009 de 01/07/2009, referente à **CEDÊNCIA**, do Senhor **ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 317/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 117/2010 de 12/03/2010, referente à **Designação para responder pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora estável no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 318/2010

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder "**LICENÇA PRÊMIO**" pelo período de **03 meses, iniciando-se em 08/07/2010 e término em 05/10/2010, sem prejuízo de sua remuneração** a servidora **NEIVA REGINA KRAFCHUCK RODZINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.453.188-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 627.498.979.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de **Professor**, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08/07/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 319/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora estável no cargo de **ENFERMEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, cadastrada no RH sob o nº 790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF II

desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Epidemiologia**, de acordo com as Leis Municipais nsº. 218/99, 424/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 320/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º– Conceder **licença para atividades políticas, para concorrer como Deputado Estadual nas eleições de 2010, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse sem prejuízo de sua remuneração**, ao servidor Sr. **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089-20, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 10 de Julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 321/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 020.446.981.37, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 675,24 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais, Vinte e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 322/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.194.605 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 927.066.491.00, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe 8 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível**

II, correspondente ao valor de **R\$: 663,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 326/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA ELIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.431.899-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 038.339.089.39, servidora estável no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 2 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VI**, correspondente ao valor de **R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 327/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.830.009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 809.675.749.00, servidora estável no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 328/2010

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a carga horária da Senhora **MARLI TREUHERZ DOS SANTOS**, servidora estável no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 260.147 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 964.714.921-20, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 95, **reduzindo sua jornada de trabalho para 12 (doze) horas semanais, podendo ser realizada em 02 (dois) dias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Laudo Médico Pericial, onde relata que a mesma está apta para retornar as suas atividades.**

Art. 2º - Fica determinado que a servidora poderá exercer as suas funções, com a ressalva de não realizar atividades com peso, devendo

a mesma comparecer para Avaliação Médica com especialista após 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria retroage efeito na data de 10 de fevereiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 329/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Licença Paternidade” pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de 20 de Julho de 2010, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.289.516-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.829.931.53, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 330/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.067.942 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.174.188.71, servidor estável no cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível VI** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VII**, correspondente ao valor de **R\$: 716,57 (Setecentos e Dezesesseis Reais, Cinquenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Julho de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 331/2010

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 18.668.366-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 116.201.958.10, servidora Contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento, sem remuneração, até o dia 30/06/2010, com retorno em 01/07/2010, conforme protocolo de benefício sob o nº 5406694142, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS – INSS/Instituto Nacional do Seguro Social (cópia em anexo).

Artigo 3 – Esta Portaria retroage efeito na data de 29 de Abril de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Julho de 2010

**EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 332/2010

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **ORIDES ANGELIN RANSONI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.282.986-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 755.885.449.00, servidor Comissionado no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento, sem remuneração, até o dia 25/10/2010, com retorno em 26/10/2010, conforme atestado médico (cópia em anexo).

Artigo 3 – Esta Portaria retroage efeito na data de 20 de Julho de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Julho de 2010

**EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 333/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MARCOS BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.217.387-8 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 878.245.401.97, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 8 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível II**, correspondente ao valor de **R\$: 663,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Julho de 2010.

**EDISON ROSSO
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 113/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA**, do cargo de **Técnico em Edificações**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 08 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal
ATO Nº. 121 / 2010.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **CAROLINA MANOELA BRUNINI MOUMER**, no cargo em Comissão de **Atendimento do Procon Municipal – DAI 2**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal**

ATO Nº. 120 / 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **MARCIO GREICO DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão – DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal**

ATO Nº. 0110/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato nº. 663/2009 que nomeia **Bibiano Pereira Leite Neto**, no cargo em Comissão de **Assessor – DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de março de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de janeiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal**

ATO Nº. 123/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

NOMEAR **ROSILENE ARISTIDES SILVA VARJÃO**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 124/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **CLERITON SILVA DE ANDRADE**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 125/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **INES MARCELA DO NASCIMENTO**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 126/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **DINA MORAIS DE LIMA**, no cargo em Comissão de **Gerente de Avaliação e Desempenho – DAS 1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 127/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Marcela Galvão Okamura Suguishima**, do cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 128/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Eber Milton da Silva Soares**, do cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 130/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **WALMIRA MARTINS DA COSTA**, no cargo em Comissão de **Auditor – DAS 3**, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 131/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **CELIO JONAS MONTEIRO**, do cargo de **Professor V a VIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 132/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **JUSSARA REVELES PEREIRA**, do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 133/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Alexandre Henrique Magalhães**, do cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 135/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **JORGE BUDIB**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Assistência Psicológica – DAI 2**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 136/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **VALERIA REGINA COSTA LEITE**, do cargo de **Médica Ginecologista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 163/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **Jairo Natal Dornelas**, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 164/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **José Fernando Gomes de Almeida**, do cargo de **Chefe de Divisão – DAI 2**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 165/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **Neiva Rosana do Nascimento Candido**, do cargo de **Secretária Executiva – DAI 2**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO N.º 166/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Aline Nascimento Candido, no cargo em Comissão de Secretária Executiva – DAI 2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de março de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.733, de 05/06/97, alterada pela Lei 1.866 de 08 de abril de 1.998, **CANCELA** a Portaria n.º 014/2.010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 22 de julho 2010, que designa a Comissão de Licitação do DAE/VG.

Várzea Grande 29, de julho de 2010.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GARRAFÃO) E 200 ML (COPO), GELO EM BARRA, GARRAFÃO 20 LITROS VAZIO PARA ÁGUA, COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA E CAFÉ, COADOR, REFIL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E FÓSFORO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 10 de Agosto de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de Julho de 2010. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro

Marcos José da Silva
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.478/2010

"Declara de Utilidade Pública a OSCIP – CASA DE RECUPERAÇÃO RAIZ DE JESSÉ, no município de Várzea Grande – MT."

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a entidade sem fins lucrativos, denominada OSCIP – CASA DE RECUPERAÇÃO RAIZ DE JESSÉ, fundada em 18 de janeiro de 2010, sito à Estrada da Guarita, 1.100, bairro Guarita, Várzea Grande-MT, e com estatuto registrado perante o 1.º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, sob o n.º 1082, Lv. A, protocolo n.º 65089, no dia 10/03/2010.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.295/2009

"Dispõe sobre reformulação da Lei n.º 2.760/2005, com inclusão de projetos e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT, autorizado a alterar a Lei n.º 2.760/2005, com a inclusão dos projetos/atividades, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo Estratégico: Reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento humano.

Função: Essencial à Justiça

Programa: Regularização Fundiária

Projeto/Atividade: Desapropriação de áreas: R\$280.000,00

Criação do Fundo Municipal de Habitação: R\$ 40.000,00

Objetivo Estratégico: Aumentar a eficácia, eficiência e a efetividade da gestão pública

Programa: Administração e Gerenciamento

Função: Essencial à Justiça

Projeto/Atividade: Implementação do PROCON - R\$ 18.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: Canalização e drenagens - R\$ 40.000,00

Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário - R\$14.000.000,00

Instalação de Fossas Sépticas na zona rural - R\$ 50.000,00

Urbanização de Assentamentos Precários - R\$ 4.950.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo Estratégico: Reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento humano

Função: Assistência Social

Programa: Ação Comunitária

Projeto/Atividade:

Manutenção do Restaurante Popular - R\$ 530.000,00

Programa: Assistência à criança e adolescente

Projeto/Atividade: Ampliação das Casas Lares - 800.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Objetivo Estratégico: Orientar a expansão e assegurar a qualidade de vida urbana

Função: Planejamento e Orçamento

Programa: Sistema Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: Arruamento e abairramento: R\$ 65.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 09 de dezembro de 2009.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Objetivo Estratégico: Reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento humano

Programa: Administração e Gerenciamento

Função: Educação

Projeto/Atividade: Adquirir um veículo - R\$ 77.000,00

Objetivo Estratégico: Reduzir a exclusão social e promover o desenvolvimento humano

Função: Educação

Projeto/Atividade: Implementação da Fanfarra Municipal - R\$ 30.120,00

Publicação de Experiência nas EMEB's e CMEIS - R\$ 35.100,00

Aparelhamento das CMEIS - R\$ 65.000,00

Construção, ampliação e reforma de CMEIS - R\$ 1.220.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

Objetivo Estratégico: Consolidar Várzea Grande como pólo econômico da região Centro-Oeste

Função: Agricultura

Programa: Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: Recuperação das matas ciliares - R\$ 40.000,00

Manutenção e cultivo de flores tropicais - R\$ 100.000,00

Objetivo Estratégico: Conservar e preservar a biodiversidade

Função: Gestão ambiental

Programa: Gestão da biodiversidade

Projeto/Atividade: Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos - R\$ 250.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Objetivo Estratégico: Ordenar a expansão e assegurar a Qualidade de Vida urbana

Função: Urbanismo

Prefeitura Municipal de Vera

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo Licitatório **Pregão Presencial nº 015/2010 para Registro de Preços 004/2010**, cujo objeto é: **Aquisição de peças genuínas e acessórios novos e genuínos das Marcas Ford e Volkswagen a serem utilizados para a manutenção de diversos veículos da Prefeitura Municipal de Vera-MT**, cuja abertura se deu as 07:00 horas do dia 14/07/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **TORNEARIA E MECÂNICA FONSECA LTDA**, situada na Avenida Ottawa, nº 1666, Bairro Esperança, na cidade de Vera - MT.

Vera - MT, 29 de Julho de 2010.

Nair Pretto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo Licitatório **Pregão Presencial nº 015/2010 para Registro de Preços 004/2010**, cujo objeto é: **Aquisição de peças genuínas e acessórios novos e genuínos das Marcas Iveco/Fiat, Volare Agrale e Mitsubishi a serem utilizados para a manutenção de diversos veículos da Prefeitura Municipal de Vera-MT**, cuja abertura se deu as 07:00 horas do dia 14/07/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 967, Setor Industrial, na cidade de Sinop - MT.

Vera - MT, 29 de Julho de 2010.

Nair Pretto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo Licitatório **Pregão Presencial nº 015/2010 para Registro de Preços 004/2010**, cujo objeto é: **Aquisição de peças genuínas e acessórios novos e genuínos da Marca CASE a serem utilizados para a manutenção das Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Vera-MT**, cuja abertura se deu as 07:00 horas do dia 14/07/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 1254, Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop - MT.

Vera - MT, 29 de Julho de 2010.

Nair Pretto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo Licitatório **Pregão Presencial nº 015/2010 para Registro de Preços 004/2010**, cujo objeto é: **Aquisição de peças genuínas e acessórios novos e genuínos das Marcas Caterpillar, Fiat Allis e Komatsu a serem utilizados para a manutenção de diversos veículos da Prefeitura Municipal de Vera-MT**, cuja abertura se deu as 07:00 horas do dia 14/07/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Jardim Panorama, na cidade de Várzea Grande - MT.

Vera - MT, 29 de Julho de 2010.

Nair Pretto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório **Pregão Presencial nº 015/2010 para Registro de Preços 004/2010**, cujo objeto é: **Aquisição de peças genuínas e acessórios novos e genuínos das Marcas Fiat, General Motors e Mercedes-Benz a serem utilizados para a manutenção de diversos veículos da Prefeitura Municipal de Vera-MT**, cuja abertura se deu as 07:00 horas do dia 14/07/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **M.P MAGALHÃES COMÉRCIO**, situada na Rua Governador Pedro Pedrociam, nº 338, Centro, na cidade de Várzea Grande – MT.

Vera – MT, 29 de Julho de 2010.

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Tomada de Preços 011/2010**, cujo objeto é **Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Drenagem e Águas Pluviais a serem executadas no Bairro Enio Pipino, na sede do Município de Vera-MT**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **G.G DO PRADO**, com sede na Rua Oscar Travassos, nº 1403, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, com valor da proposta de **R\$ 214.987,00**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Tomada de Preços 011/2010**, cujo objeto é **Construção de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica a serem executadas na Av. Padre Antonio pista direita e esquerda, entre a rua Bolívia e rua Haiti com área de 3.461,60 m² na sede do Município de Vera-MT**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **G.G DO PRADO**, com sede na Rua Oscar Travassos, nº 1403, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, com valor da proposta de **R\$ 226.610,35**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Tomada de Preços 009/2010**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Serviços de Comunicação, através de televisão para produção de som, imagem e veiculação junto ao canal local e rede estadual, nacional, (se necessário e oportuno) das matérias de interesse do Município de Vera-MT**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **A.B COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Nicarágua, nº 1857, Centro, na cidade de Vera-MT, com valor da proposta de **R\$ 30.000,00**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Tomada de Preços 010/2010**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Provedores de acesso a rede de Telecomunicações, Internet via rádio para as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Vera – MT**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA**, com sede na Avenida das Figueiras, nº 802, Centro, na cidade de Sinop - MT, com valor da proposta de **R\$ 13.440,00**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Concorrência 001/2010**, cujo objeto é **Contratação de Serviços especializados para a Construção de um Centro Comunitário no Município de Vera-MT, com área de 1.744,42m², a ser construída por empreitada Global**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, com sede na Avenida das Acácias, nº 1437, Centro, na cidade de Sinop -MT, com valor da proposta de **R\$ 1.826.556,15**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Carta Convite 014/2010**, cujo objeto é **Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica e Administrativa a serem prestados para o Gabinete do Prefeito e em todas as Secretarias Municipais; bem como a representação do Município em todos dos processos judiciais em trâmite e naqueles que eventualmente forem ajuizados, incluindo a cobrança de Dívida Ativa judicial e Extra Judicial**, sagrou-se vencedora do certame, **Sra. CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI**, residente e domiciliada na Rua Guatemala, nº 2337 - Centro, Vera -MT, com valor da proposta de **R\$ 36.000,00**.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público aos interessados que o processo licitatório **Tomada de Preços 014/2010**, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Publicação de matérias oficiais da Prefeitura Municipal de Vera-MT, junto aos órgãos oficiais: DOE – Diário Oficial do Estado e DOU - Diário Oficial da União, para o Município de Vera-MT**, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 350, sala 15, centro, na cidade de Cuiabá-MT, com valo valor de **R\$ 12,00 (doze reais) por centímetro** nas publicações no DOE - Diário Oficial do Estado e **R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por centímetro** nas publicações feitas no DOU – Diário Oficial da União.

Vera - MT – 29/07/2010

Nair Preto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Jotony de Meneses Moura

Atendimento: Silvio Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br